Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2013 - Ano 15 - nº 564

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....19
Leis.....56
Portarias.....72
Administração Indireta.....76
Atos do Legislativo.....77
Fiscalização.....59
Final.....66

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.706, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 1.053.600,00 (Hum milhão, cinquenta e três mil e seiscentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.01.08.03.339030.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 11.700,00

213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 4.100,00

480.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 275.000,00

482.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 0.000,00

484.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 60.000,00

499.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 488.000,00

501.01.14.06.319016.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 62.000,00

504.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 80.000,00

537.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 26.000,00

567.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 24.000,00

720.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 2.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

147.01.08.01.339030.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços .....R$ 15.800,00

418.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 845.000,00

422.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 140.000,00

575.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 26.800,00

630.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 26.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze (25/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.707, DE 26 DE NOVEMBRO 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

289.01.11.01.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 4.800,00 .

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de repasse da Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda, de acordo com a Lei nº 2.601/2009, Artigo 10, item II, na importância de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (26/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.708, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

657.03.02.01.319000.0927200530012 – IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

653.0301.01.449051.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência .....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (26/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.709, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 78
Custo por página: R$
Custo Total: R$
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 8.636,29 (Oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.136,29

47.01.03.01.339047.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.000,00

84.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 100,00

88.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 960,00

100.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 200,00

200.01.09.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 1.000,00

252.01.10.01.339014.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 240,00

377.01.12.01.339047.1339200012007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.000,00

464.01.14.04.339047.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

35.01.03.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

36.01.03.01.319005.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

44.01.03.01.339034.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.136,29

83.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.060,00

101.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 200,00

199.01.09.01.339036.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 1.000,00

253.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 240,00

376.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$1.000,00

451.01.14.04.319004.1236300142201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 1.000,00

452.01.14.04.319005.1236300142201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e treze (28/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.710, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 57.848,50 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 836,00

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 19.901,78

45.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.500,00

84.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 200,00

150.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 600,00

182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 9.450,00

228.01.09.03.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 1.500,00

316.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 2.000,00

441.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R$ 21.860,72

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.900,00

28.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.051,52

43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.500,00

83.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 200,00

101.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 7.500,00

105.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 5.000,00

118.01.07.01.339034.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.003,26

119.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 483,00

121.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.800,00

147.01.08.01.339030.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços....R$ 600,00

150.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 8.200,00

165.01.08.02.339039.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 1.250,00

200.01.09.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 1.500,00

300.01.11.01.319004.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,00

301.01.11.01.319005.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,00

439.01.14.02.339034.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R$ 21.860,72

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e treze (29/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.711, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.367,35 (Seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

441.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R$ 6.367,35

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de repasses efetuados pelo Governo Estadual, através da Secretaria da Educação mediante convênio Transporte de Alunos, na importância de R$ 6.367,35 (Seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e treze (29/11/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.713,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

752.01.15.03.339030.10302001023012 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 540.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

751.01.15.03.339039.10302001023012 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 540.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze (02/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.714,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 34.217,68 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

441.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R$ 34.217,68

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

444.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção da Transporte Escolar.....R$ 3.643,42

467.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R$ 30.286,74

469.01.14.04.339039.1236300142203 - Manutenção do Transporte Escolar .....R$ 287,52

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze (02/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.715,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

669.04.01.01.339030.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R$ 15.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

668.04.01.01.339018.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze (02/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.716,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 635.650,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 15.000,00

79.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 25.000,00

242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 650,00

480.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 150.000,00

484.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R$ 62.000,00

529.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 21.000,00

566.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 125.000,00

567.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 15.000,00

579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 205.000,00

598.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 15.000,00

610.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... R$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

37.01.03.01.319008.0412100012001 - - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.000,00

38.01.03.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 12.000,00

81.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 25.000,00

215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 650,00

415.01.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 1.000,00

416.01.14.02.319005.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 1.000,00

422.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 210.000,00

526.01.15.01.319000.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

551.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 25.000,00

564.01.15.03.319005.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

568.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 5.000,00

569.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 63.000,00

570.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 43.000,00

575.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 15.000,00

596.01.15.04.319004.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

597.01.15.04.319005.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

599.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 9.000,00

600.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 12.000,00

606.01.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R$ 1.000,00

607.01.15.04.319005.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... R$ 1.000,00

622.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 205.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze (02/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.844,88 (Doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

290.01.11.01.339048.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 12.844,88

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

308.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 2.844,88

317.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.718, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 920.690,00 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

499.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 432.230,00

504.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 102.820,00

515.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 242.150,00

519.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R$ 143.490,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo do Fundeb, na importância de R$ 920.690,00 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.719, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 50.965,41 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.000,00

10.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 670,00

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 526,70

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 470,00

100.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 200,00

123.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.068,75

178.01.08.03.339030.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 26.600,00

180.01.08.03.339039.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 16.429,96

213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 2.000,00

271.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

02.01.01.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 270,00

19.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 500,00

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 286,70

101.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 810,00

121.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.068,75

196.01.09.01.339014.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 500,00

198.01.09.01.339034.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 37.929,96

215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 5.200,00

240.01.09.04.339030.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R$ 1.400,00

267.01.10.02.339014.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.720, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

271.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R$ 5.000,00

ARTGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

373.01.12.01.339031.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.721,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.696, de 08 de novembro de 2.013"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.696, de 08 de novembro de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.866,98 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

448.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda Escolar .....R$ 18.866,98

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, mediante convênio de merenda escolar, na importância de R$ 18.866,98 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)."

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.722,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Declara Ponto Facultativo"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 2º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.723,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

688.05.01.01.339047.2884600522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R$15.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R$ 15.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.724,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

670.04.01.01.339036.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R$ 27.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

675.04.01.01.339197.2884500500014 - UNIFAE – Aporte do IPSJBV .....R$ 27.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.726,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3451, de 03/12/2013"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), objetivando a atender despesas de investimentos com a Implantação de Infraestrutura do Distrito Industrial neste Município, com recursos oriundos de Operação de Crédito, de acordo com seguinte classificação técnica:

01.03.01.449051.2266100031205 – Infraestrutura do Distrito Industrial - AFESP.....R$ 8.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Operação de Crédito através de financiamento junto a Nossa Caixa de Desenvolvimento – Programa VIASP no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.727,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 166.100,00 (Cento e sessenta e seis mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

63.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 13.000,00

79.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.000,00

94.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 2.000,00

171.01.08.03.319011.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 2.000,00

182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 143.000,00

221.01.09.03.319011.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 1.000,00

390.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 2.000,00

554.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.100,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

65.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 13.000,00

76.01.05.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

77.01.05.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

91.01.06.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

92.01.06.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00

142.01.08.01.319013.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviço .....R$ 143.000,00

168.01.08.03.319004.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 1.000,00

169.01.08.03.319005.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 1.000,00

219.01.09.03.319005.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R$ 1.000,00

387.01.13.01.319004.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 1.000,00

388.01.13.01.319005.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 1.000,00

577.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.731,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.014, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica adotada a tabela abaixo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.014, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2014
VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2014
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2.147,38
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2.147,38
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2.147,38
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	2.147,38
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.147,38
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.147,38
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2.147,38
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	2.147,38 – Por indústria 858,94 – Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2.147,38

1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2.147,38
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2.147,38
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2.147,38
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.147,38
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	2.147,38
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	2.147,38
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	2.147,38
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.147,38

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	2.147,38
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	2.147,38
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	2.147,38
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2.147,38
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	2.147,38
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2.147,38
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2.147,38
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PADARIAS TRADICIONAIS)	644,21
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2.147,38
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2.147,38
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	2.147,38
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2.147,38
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	2.147,38
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2.147,38
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	2.147,38
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2.147,38
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2.147,38
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2.147,38

1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	2.147,38
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC.ANTERIORMENTE	2.147,38
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	2.147,38

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2.147,38

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	2.147,38
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	2.147,38
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	2.147,38

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2.147,38
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2.147,38
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	2.147,38
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	2.147,38
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2.147,38
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	2.147,38
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	2.147,38
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.147,38
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2.147,38

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC.ANTERIORMENTE	2.147,38
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	2.147,38
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.147,38
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.147,38
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.147,38
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.147,38
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	2.147,38
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	2.147,38 – Para fabricação 1.423,72 – Para unidades de esterilização.

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	2.147,38
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2.147,38

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2.147,38
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	2.147,38
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2.147,38
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	2.147,38

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	2.147,38
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2.147,38
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	2.147,38

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	2.147,38
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.147,38
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.147,38
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	2.147,38
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	2.147,38

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	2.147,38

10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	2.147,38
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2.147,38

11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	644,21

12 – ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	644,21
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	644,21

13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	858,94

4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	858,94
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	858,94
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	858,94
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	858,94
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	858,94
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	858,94
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	858,94
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	858,94
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	858,94
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	858,94
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	858,94
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	858,94
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	858,94
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIF.ANTERIORMENTE	858,94
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	858,94
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	858,94
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	858,94
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	858,94
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	858,94
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	858,94
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	858,94
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	858,94
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	858,94

14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	644,21

4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	644,21
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	644,21
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	644,21

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	644,21
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	644,21

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	644,21
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	644,21

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	858,94 – Com fracionamento 644,21 – Sem fracionamento

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	644,21
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	644,21

20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.503,16
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	1.073,68
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	429,47
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	429,47
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	429,47

4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	429,47
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	429,47
4722-9/02	PEIXARIA	429,47
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	453,83
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	429,47
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	429,47
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS	429,47
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	858,94
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	453,83
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	644,21
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 246,13 P.JURÍDICA 644,21
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	644,21
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	858,94
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	429,47
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	P.FÍSICA 246,13 P.JURÍDICA 644,21

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIP. DE FÓRMULAS	858,94 – Drogaria 644,21 - Ervanaria, Posto de Medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIP. DE FÓRMULAS	1.073,68
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	858,94

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P.JURÍDICA 644,21 P. FÍSICA 246,13
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P.JURÍDICA 644,21 P. FÍSICA 246,13

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FÍSICA 257,68 P.JURÍDICA 429,47
8610-1/01	ATIV. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 858,94 DE 51 A 250 LEITOS 1.423,72 MAIS DE 250 LEITOS 2.147,38 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 644,21 FARMÁCIA HOSP. 1.016,94
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	858,94 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 644,21
8621-6/01	UTI MÓVEL	858,94
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	858,94
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	214,73
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P.JURÍDICA 858,94 P.FÍSICA 429,47
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P.JURIDICA 839,88 P.FISICA 359,95
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P.JURIDICA 644,21 P.FISICA 322,11
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 289,90 DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 676,42
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	644,21
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 359,95 P.JURÍDICA 644,21
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	429,47
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	429,47
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.016,94
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	429,47
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	429,47
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	858,94
8640-2/07	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	858,94
8640-2/08	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	858,94
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	858,94
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	644,21

8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	644,21
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA 1.016,94 AG. TRANSFUSIONAIS 429,47 POSTOS DE COLETA 214,73
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	858,94
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	536,85
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESP.ANTERIORMENTE	858,94
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P.FISICA 289,90 P.JURIDICA 644,21
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	P.FISICA 289,90 P.JURIDICA 429,47
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P.JURIDICA 644,21 P.FISICA 289,90
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P.JURIDICA 644,21 P.FISICA 289,90
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	P.JURIDICA 429,47 P.FISICA 289,90
8650-0/99	ATIV. DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	858,94
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	289,9
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	535,73
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	P.FISICA 289,90 P.JURIDICA 644,21
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	P.FISICA 289,90 P.JURICA 644,21
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP.ATERIORMENTE	214,73
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	644,21
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	429,47
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	644,21
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	644,21
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	644,21
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	429,47
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	429,47
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	429,47

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	644,21
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	644,21
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	644,21
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	644,21
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	644,21
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	644,21
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	644,21
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	644,21
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	644,21
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	644,21
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	644,21
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	644,21
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	644,21
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	644,21
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	644,21
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	644,21
5590-6/02	CAMPING	644,21
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	644,21
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	644,21
8511-2/01	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	429,47
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	429,47
8730-1/01	ORFANATOS	429,47
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	429,47
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	429,47
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	429,47

9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	429,47
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	429,47
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	644,21
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	644,21
9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	429,47
9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	644,21
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	644,21
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIF.ANTERIORMENTE	644,21
4729-6/01	TABACARIA	644,21

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	858,94
8629-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	858,94

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	429,47

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	257,68
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	644,21
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	429,47
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	644,21
9601-7/01	LAVANDERIAS	644,21
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 246,13 P.JURÍDICA 429,47
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P.FÍSICA 122,56 P.JURÍDICA 429,47
9609-2/01	CLINICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	644,21
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	P.FISICA 122,56 P.JURIDICA 429,47
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	429,47

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD.DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	644,21

G E R A L		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
	RUBRICA DE LIVROS	64,42 - ATÉ 100 FL 96,63 - DE 101 A 200 FL 118,10 - ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	107,37
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	42,94 ATÉ 05 NOTAS 0,42 POR NOTA QUE ACRESCER.
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	64,42
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99	107,37

ATUALIZAÇÃO 2014
ÍNDICE APLICADO – INFLAÇÃO DO ANO – 5,5836%

Notas:
-Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no ítem onde a taxa for a de maior valor.
-A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

TABELA DE MULTAS DA VISA

LEI Nº 260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.998
ARTIGO 351 – FICA ADOTADA A SEGUINTE TABELA DE PENALIDADE DE MULTA

ANO 2.014

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	5,58%	DE: 149,62 Á 653,32
GRAVE		DE: 725,16 Á 1.373,90
GRAVÍSSIMA		DE: 1.441,74 Á 5.208,89

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 371/2013-11 – Donizete Martins de Oliveira.

Rua Antonio Celeghini, 284 – Jd. Almeida em Sjbvista-sp.

Em 27/11/2013, lavrado Termo de Intimação Nº 3438/AH; concedendo prazo de 15 dias - referente ao Auto de Infração nº 11360/AL. Publique-se.

Proc. 351/2013-11 – Benedito Maciel.

Rua Júlio de Freitas, nº 140 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4211/AD; no valor de R$ 141,72 – referente ao Auto de Infração nº 11338/AL de 01/10/2013.

Publique-se.

Proc. 378/2013-11 – Igreja Evangélica Ass. de Deus Ministro do Belém – Sjbvista.

Rua Turmalina, nº 199 - Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4212/AD; no valor de 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 11363/AL de 04/11/2013.

Publique-se.

Proc. 334/2013-11 – José Mauro Gonçalves de Oliveira.

Rua Manoel Carlos da Costa, nº 51 - Parque das Nações em Sjbvista-sp.

Em 02/12/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1336/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4207/AD de 25/10/2013 e ao Auto de Infração nº 11321/AL de 04/09/2013. Publique-se.

Proc. 362/2013-11 – Valter Luis Antonio Junior.

Rua Floriano Peixoto, nº 653 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 29/11/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1337/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4210/AD de 11/11/2013 e ao Auto de Infração nº 11351/AL de 23/10/2013. Publique-se.

Proc. 356/2013-11 – Antonio Brambilla.

Rua José Leopoldo Cordeiro, nº 285 – Vila Nunes em Lorena – SP.

Em 03/12/2013, lavrado lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4213/AD; no valor de 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 11345/AL de 22/10/2013. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:

Proc. 398/2013-11 – Naramary Azevedo & Azevedo – A/C: Celina de Oliveira & Outro.

Rua Alípio Benedito, nº 151 – Jd. São Carlos em São Carlos – SP.

Em 22/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11390/AL – Limpeza geral do imóvel e fechamento do portão; á Rua Benjamin Constant, nº 157 – Cadastro nº 1.34.341. Publique-se.

Proc. 399/2013-11 – Joaquim Pereira de Araújo Júnior.

Rua Frei José de Monte Carmelo, nº 1.316 – Proença em Campinas – SP.

Em 22/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11391/AL – Limpeza geral com retirada dos entulhos; no imóvel à Rua Prudente de Moraes – Cadastro nº 3.32.90, em área externa de construção; com aparecimento de escorpiões. Publique-se.

Proc. 400/2013-11 – Fernando Vidal Vidal.

Rua José Vieira, nº 79 – Jd. Santo André em Sjbvista-sp.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11392/AL – Limpeza geral do imóvel à Rua Maria Virgínia S. Ribeiro, esquina c/Rua Elias Tavares Pinho – Cadastro nº 21.20.156. Publique-se.

Proc. 401/2013-11 – Júlio Jasinowodolinski.

Rua Escobar Ortiz, nº 544 – Ap. 61 – Bairro Vila Nova Conceição em São Paulo – SP.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11393/AL – Manter área de imóvel, atrás do Colégio Integrado com mato alto; à Rua Albina Vieira Claro – Cadastro nº 15.33.40; corte e remoção do mato. Publique-se.

Proc. 402/2013-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C: Antonio Bonfá.

Rua Cristina Correa Jobe, nº 260 em Itapira – SP.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11394/AL – Limpeza geral do imóvel à Rua Lauro Godoy, nº 211 – Cadastro nº 5.15.413; com mato alto, insetos, bichos.

Publique-se.

Proc. 403/2013-11 – Francisco Batista da Silva - A/C: Adriana.

Rua Edson Antonio de Carvalho, nº 215 – Jd. Novo Horizonte em Sjbvista-sp.

Em 27/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11395/AL – Providenciar limpeza diária do quintal do imóvel acima citado ; onde há cães – Cadastro nº 16.70.90. Publique-se.

Proc. 404/2013-11 – Celeste Baroni.

Rua Albina Vieira Claro, nº 290 – Parque das Nações em Sjbvista-sp.

Em 28/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11396/AL - Manter animais; cães; e aves; galinhas; sem alimentação no imóvel à Rua Prudente de Moraes, nº 409 – Cadastro nº 3.32.64; sem a devida manutenção de higiene do local. Publique-se.

Proc. 405/2013-11 – Rogerio Franco de Moraes.

Rua José Otávio de Souza, nº 189 – Riviera de São João em Sjbvista-sp.

Em 28/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11397/AL – Limpeza geral, corte e remoção do mato e entulhos no imóvel á Av. Durval Nicolau – Cadastro nº 37.11.40. Publique-se.

Proc. 406/2013-11 – Ibere Luiz Caldas.

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 295 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 28/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11398/AL – Limpeza geral do imóvel, inclusive calçada á Rua Odilon de Paula Gião, 279 – Cadastro nº 30.8.253; c/ aparecimento de baratas e outros insetos. Publique-se.

Proc. 408/2013-11 – Maria Stela Sobierajski.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 439 - Jd. Santo André em Sjbvista-sp.

Em 02/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11402/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Ministro Santiago Dantas – Cadastro nº 3.70.202. Publique-se.

Proc. 409/2013-11 – Carmem Silvia Ehlin Martins.

Rua Silva Correia, nº 125 – Ap. 12 – Vila Nova Conceição em São Paulo – SP.

Em 02/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11403/AL – Limpeza geral dos imóveis; Lote 13- Qd. "6" - Cadastro nº 40.6.13, e Lote 14 – Qd. "6" - Cadastro nº 40.6.14, á Rua Alcedino Toniza – Recanto do Lago; com matp alto e infestação de Caramujos. Publique-se.

Proc. 410/2013-11 - Divino Feliciano.

Rua José Rodrigues Estevam, nº 165 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 02/12/2013, lavrado Auto de Infração nº11404/AL – Limpeza geral do imóvel e manutenção dos caramujos conforme orientação, a Rua Dom Alberto Gonçalves – Cadastro nº 10.18.246. Publique-se.

Proc. 412/2013-11 – Hélio de Ornelas Borges.

Rua Antonina Junqueira, nº 80 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11408/AL – Limpeza do quintal, jarfim e a manutenção de "caramujos", no imóvel acima citado – Cadastro nº 1.141.90. Publique-se.

Proc. 413/2013-11 – Antenor Cavalari.

Rua Godofredo Baraúna, nº 105 – Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 05/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11409/AL – Limpeza do imóvel acima citado ; com criação de "galinhas" - Cadastro nº 16.10.199. Publique-se.

Proc. 414/2013-11 – Nereide Campassi da Silveira.

Chácara Uirapuru – Caixa Postal 6251 – Barão Geraldo em Campinas – SP.

Em 05/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11410/AL – Limpeza geral do lote e a manutenção de "caramujos" , remoção de mato, lixo e entulhos; imóvel à Rua Júlio Michelazzo – Cadastro nº 16.19.534. Publique-se.

Proc. 415/2013-11 - Alcides Torres & Alcides Evandro Torres.

Rua Carlos Gomes, nº 117 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 05/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11411/AL – Limpeza geral do Lote, com mato alto e remoção, imóvel à Rua Gabriel Bargas Maldonado – Cadastro nº 24.12.40 – Solário da Mantiqueira. Publique-se.

Proc. 416/2013-11 – Valdemar Trevisan.

Av. Mauá, nº 714 – Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 05/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11412/AL – Manter no quintal "carro" velho acumulando água; muita sujeira e aparecimento de "ratos", e mau cheiro – imóvel Cadastro nº 16.32.160. Publique-se.

Proc. 417/2013-11 – Jesus Gonçalo de Oliveira Saazetra.

Rua Luiza Adib Antakly, nº 39 – Jd. Durval Nicolau II em Sjbvista-sp.

Em 06/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11413/AL – Limpeza geral e colocação de iscas para roedores no imóvel acima citado – Cadastro nº 16.81.150; c/,uita sujeira, criadouros de mosquitos, e galinhas. Publique-se.

-De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78, e 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 407/2013-11 – Clayton de Castro Comunian.

Rua Antonio Fanelli, nº 133 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 28/11/2013, lavrado Auto de Infração nº 11400/AL – Limpeza geral do imóvel, fechamento c/telas e limpeza de possíveis ninhos; construção à Rua Benedita Augusta da Silva – Cadastro nº 30.9.207; c/ aberturas propiciando proliferação e abrigo à "pombas" . Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/ 2000; 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/112003. e 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 411/2013-11 – Ailton Donizeti Melo Pancieri.

Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, nº 161 – Vila Santa Edwirges em Sjbvista-sp.

Em 02/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11406/AL – Manter animal "cão", macho, cor amarelo e marrom, porte grande; solto na via pública avançando nas pessoas, motos e veículos; na Rua Jairo Cabral de Vasconcelos, 95 – cadastro nº 39.3.30. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 364/2013-11 – Carlos antonio Dias - Rua Joaquim José da Costa Oliveira, nº 250 – Jd. Priscila em Sjbvista-sp. O deferimento dos recursos em 04/12/2013 – referente ao Auto de Infração nº 11353/AL ; datado de 23/10/2013 e ao Termo de Intimação nº 3436/AH; datado de 11/11/2013. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/ sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 87/2013

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. No primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e vinte e cinco minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, foi iniciada a 87ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Foram justificadas as seguintes ausências: Maria José Gargantini Moreira da Silva, representante do UNIFEOB; Telma Salles Corulli e Thalita de Pádua Medeiros, representantes do COMTUR; Ródion Moreira, representante do CONDEMA e Antônio Carlos Rodrigues Lorette, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista. Presentes os seguintes conselheiros: Natália Nholla Gomes, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura de São João da Boa Vista; Elaine Cristina Carvalho da Silva, representante do UNIFEOB; João Vicente Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal; Rafael Rehder Campos dos Santos, representante do Departamento de Cultura; Ana Laura Barcellos Amaral Zenun, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal; José Edel Damasceno Junior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, representante do Departamento de Engenharia; Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representante das Associações Preservacionistas Grupo Ecológico Maitan; Tânia Mallet Maia, representante do CMU; Alisson Gonçalves Serrano, representante da OAB e Maria Clara Giannelli Feitosa, representante do CMD. Iniciada a sessão, foi realizada a leitura da ata 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de outubro, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado o novo conselheiro, Sr. Rafael Rehder Campos dos Santos, em substituição à conselheira Sra. Nicelma Cristina de Souza, representando o Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Leitura de documentos: **Processo nº 3211/2011 –** Felipe Morgabel - Foi apresentado pelo Arquiteto José Edel Damasceno Júnior o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Loteamento Residencial Macaubeiras. Após sua explanação, o arquiteto deixou o recinto. Após a deliberação, o Conselho aprovou por unanimidade o estudo apresentado. Porém, como se trata de uma área sob estudos para tombamento – **Processo nº 3558/ 11** (Grupo Ecológico Maitan) o Conselho decidiu enviar uma comissão no dia dezoito de novembro, composta por conselheiros e pelo STAC para realizar uma visita técnica *in loco* para averiguar e fotografar as condições e estabelecer parâmetros para a preservação dos bens, de modo que o Conselho possa ter maiores subsídios para deliberar sobre o assunto em reunião futura. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo que eu, Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, secretariei e lavrei a presente ata.

Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino
Vice-Presidente

Leonardo Beraldo de Ornellas Borges
Primeiro-Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 155/13
Locadora: Marques & Marques Construtora Ltda EPP
Objeto:. Construção da Academia da Saúde no Jardim Recanto do Jaguari. TP 004/13
Valor: R$ 286.200,00
Prazo: de 26/11/13 a 25/10/14

Contrato nº.: 161/13
Contratada: Sedimagem Serviço Especializado em Diagnóstico P/ Imagem S/S Ltda.
Objeto:. Contratação de empresa especializada para emissão de laudos de médico radiologista, dos exames de raio x realizados no Pronto Socorro Municipal de São João da Boa Vista – PR 118/13
Valor: R$ 74.400,00
Prazo: de 27/11/13 a 26/11/14

Contrato nº.: 162/13
Locadora: Neto & Silva Construções Ltda ME
Objeto:. Construção de quarenta sepulturas, compostas de duas gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista. – CV 047/13
Valor: R$ 45.195,20
Prazo: de 03/12/13 a 02/04/14

Contrato nº.: 163/13
Locadora: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
Objeto:. Aquisição de Kits de Materiais Pedagógicos - Ata RP 58/ 2013 - MEC/FNDE
Valor: R$ 112.131,00
Prazo: de 02/12/13 a 01/12/14

Contrato nº.: 164/13
Locadora: CSB Promoções Ltda Me
Objeto:. Sonorização e Iluminação da parada de Natal. – CV 057/13
Valor: R$ 30.000,00
Prazo: de 06/12/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 102/13 TA 02/13
Contratado: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda Me
Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato nº. 102/13, referente a prestação de serviço de portaria nas dependencias no Fórum da Comarca de São João da Boa Vista, com disponibilização de mão de obra. Ata de Registro
Aditamento: Prazo
Prazo: 31/10/13 a 31/12/13
Assinatura: 12/11/13

Contrato nº.: 315/10 TA 03/13
Contratado: Noronha & Noronha Ltda Me
Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 315/10, referente a fornecimento de instrutor vocal, tecladista e instrutor de violão para ensaios e apresentações periódicas.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 38.495,52
Prazo: de 04/11/13 a 03/11/14
Assinatura: 21/11/13

Contrato nº.: 169/12 TA 03/13
Contratado: Neto & Silva Construções Ltda. – ME
Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 169/12, referente a construção da Praça Deputado Dr. Waldemar Pessoa – Jardim Recanto do Jaguari - Município de São João da Boa Vista - SP.
Aditamento: serviços e valor
Valor: R$ 323.387,79
Assinatura: 11/07/13

Contrato nº.: 300/10 TA 22/13
Contratado: Sergio Pedro Buzelli
Objeto:. 22º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente a locação e monitoramento de sistema de alarme antifurto.
Aditamento: prazo, quantidade e valor
Valor: R$ 152.345,76
Prazo: de 01/10/13 a 30/09/14
Assinatura: 06/11/13

Contrato nº.: 002/13 TA 02/13
Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda EPP
Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato nº. 002/13, referente a a contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Aditamento: serviços e valor
Valor: R$ 104.595,50
Assinatura: 26/11/13

Contrato nº.: 054/13 TA 01/13
Contratado: Pavimentadora Santo Expedito Ltda
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 054/13, referente a aquisição de materiais de construção.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R$ 8.532,00
Assinatura: 05/12/13/13

Contrato nº.: 156/09 TA 05/13
Contratado: Dota & Tonizza Empreendimentos e Administração Ltda
Objeto:. 5º termo aditivo ao contrato nº. 156/09, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações do Depto. de Saúde.
Aditamento: valor
Valor: R$ 153.275,34
Assinatura: 05/12/13/13

Contrato nº.: 184/12 TA 03/13

Contratado: Pavimentadora Santo Expedito Ltda

Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 184/12, referente a contratação de empresa especializada para efetuar recapeamento asfáltico em CBUQ – GRD em várias ruas da Vila Valentim.

Aditamento: prazo

Prazo: de 09/11/13 a 08/01/14

Assinatura: 27/11/13

Ata de Registro de Preços nº.: 079/13

Detentora: Clayton Washington Alves Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos para o ano letivo de 2014 – PR 121/13

Vigência: 16/12/13 a 15/12/14

Assinatura: 10/12/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: LIVRO PESSOINHAS - MATERNAL, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 420

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 70,00

ITEM 02

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 820

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 85,00

ITEM 03

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – MATEMÁTICA, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 820

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 85,00

ITEM 04

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – NATUREZA E SOCIEDADE, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 820

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 85,00

ITEM 05

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – ARTES, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 820

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 70,00

ITEM 06

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 84,00

ITEM 07

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – MATEMÁTICA, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 84,00

ITEM 08

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – NATUREZA E SOCIEDADE, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 84,00

ITEM 09

Descrição: LIVRO PESSOINHAS – ARTES, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 69,50

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 17/2013

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

JOSÉ MAURO G DE OLIVEIRA DR / 30 – 16 – 274 – 1 / 1050-2013;

EDITH DA ROCHA MELGES BARBOSA / 40 – 21 – 3 – 1 / 1026-2013;

NURIA FERREIRA DE AGUIAR PIRES / 1 – 3 – 278 – 1 / 1049-2013;

ANDRE MELGES BARBOSA / 21 – 37 – 70 – 1 / 1005-2013;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 20/2013

NOTIFICAÇÃO DE MULTA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

INÊS RODRIGUES PEREIRA MODENA / 32 - 5 - 11 - 1 / 310,46 / 115-2013;

JOSÉ EDSON ELEUTÉRIO / 21 - 61 - 4 - 1 / 530,42 / 116-2013;

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MONTEIRO / 21 - 50 - 20 - 1 / 372,56 / 117-2013;

MARIA FRANCISCA BARBOSA SILVA VILLAR SILVA / 15 - 27 - 146 - 1 / 372,56 / 118-2013;

ANTÔNIO SERAFIM JOAQUIM / 33 - 25 - 17 - 1 / 310,46 / 119-2013;

ANTÔNIO CLARET BORGES / 33 - 25 - 18 - 1 / 319,94 / 120-2013;

ELAINE CRISTINA DE CARVALHO CRUZ E OUTRAS / 19 - 5 - 243 - 1 / 328,07 / 121-2013.

MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA E OUTRA / 21 - 46 - 11 - 1 / 376,94 / 122-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2011

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2011 para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental e Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º ACICE CAROLINE TURATTI PESSOLATO – RG 40.355.382-9

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º CARINA MARIA FERREIRA – RG 30.654.350-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2013

Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr.

Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º ALINE QUIRINO PEDRO – RG 43.527.745-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N º 05/2013

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 05/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 17/12/2013 à 19/12/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º MARLENE PEREIRA - RG 8.389.229-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Relação dos Candidatos Convocados para Prova Prática - Ordem Alfabética

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** CONVOCA os candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de **Coveiro**, aplicados os critérios estabelecidos no item 9.2. do edital do concurso**,** para realizarem as Provas Práticas no dia **12 de janeiro de 2014,** do Concurso Público - Edital nº 05/2013, conforme abaixo:

1. Os candidatos ao cargo de **Coveiro** deverão comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de **30 minutos do horário informado abaixo**, munido de **documento oficial de identidade original**.

2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas práticas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br.**

4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5. Os candidatos deverão observar as normas e os procedimentos para a realização das provas práticas, contidos no Edital nº 05/2013.

6. O resultado provisório da Prova Prática será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br, na data provável de 30 de janeiro de 2014.**

Relação dos Candidatos Convocados para Prova Prática - Ordem Alfabética

107-CP - COVEIRO

Local da Prova: Cemitério Municipal São João Batista

Rua da Saudade, 106

Vila Conrado – São João da Boa Vista/SP

Inscrição - Nome	Data	Horário
134-18 - FERNANDO LUIS FERREIRA	12/01/2014	11h00
134-15 - LEANDRO DE ASSIS BELELI	12/01/2014	11h00

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Concurso Público nº 04/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva:

1. Resultado final dos candidatos aos cargos de **Ajudante de Serviços Especializados, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Inspetor de Alunos, Médico de Saúde Pública (Clínico Geral), Monitor Profissionalizante (Artesanato), Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina), Nutricionista e Telefonista** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

101-CP - Ajudante de Serviços Especializados

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1333045	DANISIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	76,59	1
1331523	JORGETE APARECIDA FERNANDES MORATO	66,6	2
1331371	THIAGO DA PALMA OLIVEIRA	59,94	3
1331503	CARLOS EDUARDO GONÇALVES GUIMARAES	59,94	4
1332933	ERNESTO FAENSE JUNIOR	59,94	5
1331344	LUIS RICARDO REGA PINHEIRO DE SIQUEIRA	59,94	6
1332847	HELDER DELFINO	59,94	7
1331943	CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES	56,61	8
1332598	RUBIA CRISTINA TELLES CONTINI	56,61	9
1332250	MAURO CANTOS	56,61	10
1331845	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	56,61	11
1331026	DIEGO DE SOUZA	56,61	12
1330078	RICHARDSON CELESTINO ASTERIO	56,61	13
1332278	SAULO ROBERTO VITORINO MARRIQUE	53,28	14
1330931	HELIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO	53,28	15
1331280	ANDRÉ LUIS LEMOS	50	16

102-CP - Cozinheiro

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1330776	ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO	73,26	1
1330447	ROSEMARA APARECIDA TENARI	73,26	2
1330131	DANIELA GABRIEL BELISARIO DA SILVA	69,93	3
1332227	ROSANGELA MARIA OVALDO	69,93	4
1333047	ANA LUISA BELANSI DA SILVA	66,60	5
1331741	THIAGO FELISBERTO DA SILVA	66,60	6
1331956	JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGO	66,60	7
1330873	ANDREIA REIS PORFIRIO VANZELA	66,60	8
1332173	PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	66,60	9
1330620	ISABELLA CRISTINA DA SILVA	63,27	10
1331918	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES	63,27	11
1332730	ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES ANSANI	63,27	12
1331762	DANIELA CARILLO CARDOSO	59,94	13
1330780	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	59,94	14
1332535	TATIANA NERI CAVELAGNA	59,94	15
1331903	ELZA GOMES MANSANO	59,94	16

1332449	IZABEL CRISTINA DOVAL CESQUIM	59,94	17
1332021	ANTONIA DE FATIMA SARDELI MALHEIROS	59,94	18
1330181	CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE	59,94	19
1330842	ISRAEL MOURA DIAS	59,94	20
1332842	MICHELE KARINA VANZELLA	56,61	21
1332699	DEBORA COMINATO D ASSUNÇÃO	56,61	22
1330096	FLAVIA BANINI BERTOLUCCI AFONSO	56,61	23
1332566	RAPHAELA TEODORO FELISBERTO MANSANARES	56,61	24
1331308	JULIANA JOSE DA SILVA	56,61	25
1331313	JULIANA DE FATIMA DE LIMA MOURTHE	56,61	26
1332370	MARIA APARECIDA INÁCIO	56,61	27
1331440	ADRIANA FERNANDES RAMOS	56,61	28
1330927	SIRLENE GOMES DE SOUZA	56,61	29
1330738	GISELE FELISBERTO EVANGELISTA	53,28	30
1331759	MARIA ROZILDA PONTES LIMA	53,28	31
1331780	LUCIANE MARRIQUE CALDERARO	53,28	32
1332841	ELEN HELENA DA SILVA BAPTISTA	53,28	33
1330547	PAMELA CRISTINA RIBEIRO	53,28	34
1331832	DURCELENA KÉDINA MARTINELLI	53,28	35
1332727	ANDREA DE SÁ SOARES MARTELI	53,28	36
1331547	REGINA CELIA LOPES	53,28	37
1330534	JOSIANE BARBOSA VICENTE	53,28	38
1330239	REGINA GERALDO AUGUSTO LEMES	53,28	39
1332061	PATRICIA TARQUINIO MIZAEL	53,28	40
1330913	KELLY MARIA FRANCISCO	50,00	41
1331586	ELAINE CRISTINA MOREIRA	50,00	42
1330221	PRISCILA DE VITO	50,00	43
1330636	BERNADETE DE LOURDES GALLI DE PAIVA MUCIN	50,00	44
1332808	ELAINE MARIA CASSIANO	50,00	45
1330695	HELLEN FAUSTINO DE ASSIS	50,00	46
1330959	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA DANIEL E MARTINS	50,00	47
1332580	SANDRA HELENA SERRA BORDON	50,00	48
1331638	RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	50,00	49
1330771	DULCE MARA PERREIRA THEODORO	50,00	50
1331367	JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	50,00	51
1330748	ROSA ANTONIA DE SOUZA	50,00	52
1332012	DANESSA HELENA DE CAMPOS	50,00	53
1332411	MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES	50,00	54
1330448	MERI CHIOCHETI	50,00	55
1332851	ELIANA DOS REIS LIMA DE ABREU	50,00	56
1330944	CARLA ROBERTA GUSTAVO VITORELI	50,00	57
1331085	ELEN CRISTINA CORDEIRO LUIZ	50,00	58
1332446	INGRID BARBOSA DA SILVA	50,00	59
1330391	SANDRA MARIA DE AMORIM E VALIM	50,00	60
1330491	ROBERTO DA SILVA FREITAS	50,00	61
1331619	APARECIDA DE FATIMA PAIXÃO DOS SANTOS	50,00	62

103-CP - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1330699	LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI	89,91	1
1330072	MÁRCIA REGINA REGA	83,25	2
1331544	EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES	79,92	3

1331094	KLEBER RUBENS ALVES DE MELO	76,59	4
1330488	CARLA CRISTIANE DE SOUZA	76,59	5
1331117	DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL	73,26	6
1330692	JOSIANE RIZZO COSTA	73,26	7
1332827	JÚLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	73,26	8
1331791	MARIO LUCIO COBRA JUNIOR	73,26	9
1330805	RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLENTA	69,93	10
1332796	CARMEN SILVIA LIBERALI	69,93	11
1331333	PAULA DE ALMEIDA	69,93	12
1330645	SANDRA APARECIDA LIBERALI MESSIAS	69,93	13
1332980	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	69,93	14
1332031	LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS	69,93	15
1332231	TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	69,93	16
1331944	CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES	69,93	17
1331058	VERA LUCIA RAMOS	66,60	18
1331708	GENIVALDO BRAMBILA	66,60	19
1332121	VÂNIA DE ALMEIDA ASTOLFE	66,60	20
1331593	ALCINDO LUIZ SABINO	66,60	21
1330797	JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	63,27	22
1331959	MARIANA AYALA QUIRINO MIRANDA	63,27	23
1331365	IARA DE JESUS DOS SANTOS	63,27	24
1331062	WENDEL LUIS CONTINI GUSTAVO	63,27	25
1331556	RENATA TICIANA URTADO GREGORIO	63,27	26
1331146	GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS	63,27	27
1332695	JULIANA PINHEIRO CORREA	63,27	28
1333143	ANA ZILDA DE SOUZA DOS ANJOS	63,27	29
1331942	DANIELA BORGES DA SILVA	63,27	30
1330404	GUSTAVO DE MACEDO FERREIRA	63,27	31
1332664	CÍNTIA APARECIDA CYRINO SIGNORETTI DE LIMA	63,27	32
1330936	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	63,27	33
1331615	JORGETE APARECIDA FERNANDES MORATO	63,27	34
1331501	CARLOS EDUARDO GONÇALVES GUIMARAES	63,27	35
1332420	GABRIEL TEIXEIRA MATTOS	63,27	36
1331737	PAULO DANILO VIEIRA AVILLA	59,94	37
1331863	PATRICIA CAZARIM DIONISIO	59,94	38
1331595	REBECA DOS SANTOS DINIZ	59,94	39
1331366	ANDREA TEODORO INACIO	59,94	40
1330566	BRUNA CARDOSO SCHLIVE	59,94	41
1331948	LUCIANA JOSÉ GOMES DA SILVA	59,94	42
1330596	BRÁS LUÍS LOMBARDI VILLELA GRACIANO	59,94	43
1332267	RODRIGO ALBORGHETI SALVI	59,94	44
1332608	IVETE FELIX RINALDI	59,94	45
1330785	AMANDA CRISTINE OIVEIRA CRIVELARI	56,61	46
1331056	ANDREIA CRISTINA MESSIAS	56,61	47
1331650	JEAN MAURI	56,61	48
1332427	EMILENE CRISTINA NELIS DE SOUZA	56,61	49
1331928	MARCELLA CAMARGO CIRELI SANGHELLI	56,61	50
1330272	HELEN FANI RODRIGUES PEREIRA	56,61	51
1330646	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA PERIM	56,61	52
1330655	ADRIANA MARIA PEREIRA	56,61	53
1331516	DAIANE HONORATO FIRMINO	56,61	54

1332318	KELLEN BENITES JOÃO	56,61	55
1333095	LUCIANA FIGUEIREDO NEVES	56,61	56
1331410	AMARYLIS ANGELICA GOBO	56,61	57
1330926	JULIANA CORREIA MACHADO QUINTINO	56,61	58
1332850	SILMEIRE VALENTE MARIM DE OLIVEIRA	56,61	59
1331972	BRUNO MATIELO BORONI	56,61	60
1330108	CAMILA RAFAELLE FERREIRA GOMES	56,61	61
1331998	EDNA REGINA ACERO	56,61	62
1331813	VICEMAR RIGOLETTO PEREIRA	56,61	63
1330827	LUIS FERNANDO DA GRAVA	56,61	64
1332132	MARILIA CANDIDO DE ARAUJO NUNES	56,61	65
1332975	ELIANA PARIZZE PEREIRA	56,61	66
1331591	OESLEY NOGUEIRA FILHO	56,61	67
1333133	LEANDRO BRUM LEGASPE BARBOSA	56,61	68
1331536	MARTA JANETE BOMFÁ	56,61	69
1331055	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	56,61	70
1333111	MICHELLE LIMA SILVA MARIANO	56,61	71
1330887	HARYEL FRANCISCO SILVA MENDES	56,61	72
1331195	RITA DE CASSIA DE CARVALHO	56,61	73
1332705	SERGIO SILVEIRA COELHO	56,61	74
1331469	DÂNDARA DA SILVA	53,28	75
1331165	BRUNO APOLINARIO DA FONSECA	53,28	76
1331452	ELAINE CRISTINA PERETI GARCIA DE FARIAS	53,28	77
1332570	SANDRA CRISTINA GUERTS DUARTE	53,28	78
1330485	FLAVIA MICHELLE URTADO ROCHA NEVES	53,28	79
1332765	KAREN CRISTINA DE CARVALHO	53,28	80
1332080	THIAGO DONIZETI MARTINS	53,28	81
1332242	CRISTIANE MARY DE LIMA	53,28	82
1332204	CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	53,28	83
1331518	DINEUSA ARAUJO	53,28	84
1330476	CAROLINE TABARIN MISSACI	53,28	85
1332335	JÉSSICA HERRERA GAZATTO DUTRA	53,28	86
1332358	ROSILENE ALVES DE SOUZA BERNARDINI	53,28	87
1332945	LETÍCIA COSTA TEIXEIRA	53,28	88
1330003	FABIOLA RODRIGUES DOTTA LAMEU	50,00	89
1331825	MARI CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	50,00	90
1331380	LENITA COELHO DE CARVALHO JESUS	50,00	91
1332478	BRUNO MALVEZI	50,00	92
1331545	SELMA PEREIRA DE LIMA	50,00	93
1330164	JOANA DARQUE PEREIRA REHDER	50,00	94
1332592	DEBORA CRISTIANE VANZELLA	50,00	95
1331015	SABRINA VERGINIA DOS SANTOS CARVALHO	50,00	96
1330831	MIRIAM TEREZA DE OLIVEIRA LEMOS	50,00	97
1331339	MARLI OLIVEIRA SILVA CANDIDO	50,00	98
1331298	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	50,00	99
1330754	ELIANA LEMOS BARBOSA PEIXOTO	50,00	100
1332052	SANDRA HELENA DOS SANTOS	50,00	101
1330099	VALDENI DOS SANTOS SEDA	50,00	102
1331029	FRANCISLAINE MARIA MARTINS DE CAMARGO	50,00	103
1332946	GUSTAVO GIANELLI ROQUE	50,00	104
1333157	FABIO DA SILVA PANGALDI	50,00	105

1331487	CHRYSTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA	50,00	106
1333092	MARIA DO CARMO CAUDURO	50,00	107
1330013	SILVIA HELENA TABARIM	50,00	108
1330623	PATRICIA DUTRA DA FONSECA	50,00	109
1330292	GIOVANNA APARECIDA LORENZO	50,00	110
1332928	VANESSA MARCONDES FAQUIERI	50,00	111
1331141	JESSICA SANSANA RIBEIRO	50,00	112
1332711	LUIS FERNANDO DA SILVA	50,00	113
1330929	HELIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO	50,00	114
1332281	MARIA KASSILEIA DA SILVA QUILLES	50,00	115
1331278	ELAINE PASCHOAL GARCIA	50,00	116
1332283	SONIA REGINA LEME GAMBA	50,00	117
1331592	JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA	50,00	118

104-CP - Monitor Profissionalizante (Artesanato)

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1331253	DIANA MESQUITA DE SOUSA	69,93	1
1331991	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	69,93	2
1332447	BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	69,93	3
1332676	STÉFANI MILENI SOUZA MARIANO SABINO	69,93	4
1330523	DAMARIS ROCHA WESTIN	63,27	5
1332234	MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA	63,27	6
1330503	MARIA REGINA GONDIM DA SILVA	63,27	7
1330153	ANA CAROLINA COELHO	63,27	8
1331540	JANE MARIA DAL AVA NEOFITI	59,94	9
1332548	CRISTINA AMÂNCIO SILVA	59,94	10
1331070	PAULA CASTILHO REIS MATTIELLO	59,94	11
1331816	RAQUEL ROBERTA TORATI RUY	59,94	12
1331716	RENATA HELENA CARVALHO	59,94	13
1331738	WANIA DAS GRAÇAS ALCANTELADO	56,61	14
1330068	GISLENE CAMPANARO BONARETI BETTI	56,61	15
1330684	RENATO DE SOUZA LIMA	56,61	16
1330615	VERA LUCIA GONÇALVES GARCIA	56,61	17
1331415	DIRLENE MARQUES TELES FARNETANI	53,28	18
1330908	IZABEL CRISTINA RODRIGUES TORRES	53,28	19
1332481	ADRIANA SCOASSADO	53,28	20
1330244	PAULA MATIELLO DE GODOY	53,28	21
1332310	ROSÂNGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	53,28	22
1330577	SANDRA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	53,28	23
1332261	NEIVA PALERMO PROITE	53,28	24
1333052	ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA	53,28	25
1330719	SABRINA SILVEIRA	53,28	26
1332530	RODOLFO AUGUSTO BERTOLUCCI	53,28	27
1330865	ESTELA PEREIRA PECHUTE	53,28	28
1332274	JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	50,00	29
1330537	DRIELE CRISTINA MULINA	50,00	30
1332020	MARIA ELISABET MAGALHAES BARBOSA	50,00	31
1332038	SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE	50,00	32
1332949	VIVIANE LUIZA MALDONADO DA COSTA	50,00	33
1332067	KAREN ANGÉLICA FRANCO VIEIRA	50,00	34

105-CP - Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina)

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1332663	FABIANA RIBEIRO BENEDITO	83,25	1
1330720	SOLANGE FERREIRA COSTA DELCARO	73,26	2
1332454	BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	66,60	3
1332384	GLAUCELENE DE SOUSA	66,60	4
1332813	APARECIDA DA SILVA	63,27	5
1332298	CELINA BORDAO	63,27	6
1332609	MARIA SIRLEI ANTERO DE OLIVEIRA	63,27	7
1330838	ADRIANA GREGÓRIO MASCARO	63,27	8
1331818	RAQUEL ROBERTA TORATI RUY	63,27	9
1332716	DULCELEI FERREIRA	53,28	10
1330705	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	53,28	11
1332048	MARIA JORGINA MARCELINO SILVA	53,28	12
1331482	MARIA CLÉLIA ZANELO WENDT	53,28	13
1332682	ROSANGELA DE FATIMA GIMENES DOS SANTOS	53,28	14
1331783	ELIZABETH APARECIDA MARTINS BATISTA	50,00	15
1332185	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	50,00	16

106-CP - Telefonista

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1330808	IOVANCA FAYEZA UALA BORGES	96,57	1
1332713	GUILHERME POVEDA DA SILVA	89,91	2
1330146	RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO	86,58	3
1332916	DARIUS DE JESUS CARVALHO BRASSAROTO	86,58	4
1332368	MELQUISEDEC OTINIEL DO VALE	86,58	5
1332959	ALANA HELENA BINATO	83,25	6
1330362	EVERTON LUIS BOVO	83,25	7
1331904	ELZA GOMES MANSANO	83,25	8
1332032	LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS	83,25	9
1331328	ANA GABRIELA BELMONTE ASSALIN	83,25	10
1330352	TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA	83,25	11
1332455	RAFAEL RODRIGUES ELIAS	83,25	12
1330263	VANESSA HANHELA	83,25	13
1331557	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DOCEMA	79,92	14
1331274	VERÔNICA DE FREITAS VALENTE	79,92	15
1331234	MATHEUS OLIVEIRA ROMEIRO	79,92	16
1332498	ROSA LILIA GREGÓRIO	79,92	17
1332441	REJANE RAMOS RODRIGUES	79,92	18
1331905	ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA	79,92	19
1332824	ANA FLÁVIA PAULINO	79,92	20
1332172	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	79,92	21
1332665	CÍNTIA APARECIDA CYRINO SIGNORETTI DE LIMA	79,92	22
1332305	BRUNA AZARIAS	79,92	23
1331061	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	79,92	24
1332418	GABRIEL TEIXEIRA MATTOS	79,92	25
1332615	TATIANE APARECIDA CARDOSO	79,92	26
1332656	MAGDA DO CARMO PERES	79,92	27
1331528	GABRIEL BONILHA MOREIRA CANTOS	79,92	28
1331849	GIOVANNA FRANCIOLI MENEGON	79,92	29
1332428	HELOISA DE ALMEIDA NORONHA CARVALHO	79,92	30
1331133	YASMINE FIALHO LINHARES	79,92	31

1332471	JULIANA MAZALI VANZELLA	76,59	32
1330224	GISELLE SOARES CESCHIN NOGUEIRA ALVES	76,59	33
1331769	REGINA CELIA LOURENCO PINTO	76,59	34
1330777	ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO	76,59	35
1332512	CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA	76,59	36
1332907	ROSEMEIRE DE SOUZA FILIPI	76,59	37
1330073	MÁRCIA REGINA REGA	76,59	38
1332279	JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	76,59	39
1330150	PAULA CASTILHO REIS MATTIELLO	76,59	40
1330226	THAIS ROMAO NUNES	76,59	41
1332773	ELLEN MOREIRA	76,59	42
1332475	LETICIA AMBROSIO FORNAZIERO	76,59	43
1331305	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS BORATO	76,59	44
1331534	PRISCILA VIDAL DA SILVA	76,59	45
1330849	CARLA DE CÁSSIA TROVA	76,59	46
1332951	JARDEL ARTIMAN DA CRUZ	76,59	47
1331616	ARLENE SAITO GAZZATTO	76,59	48
1330431	LORENA MELCHIORI LOTTI	76,59	49
1330551	GABRIEL BELLONI RODRIGUES FERREIRA	76,59	50
1331498	GEMIMA ETELVINA AURÉLIO	73,26	51
1330806	ADRIANA IARA MATIELO BASSI	73,26	52
1332071	LUCIANA ACERO ANGOTTI	73,26	53
1332366	MARIANA VANUSA BERNARDINI	73,26	54
1331024	MARIANGELA MARRIQUE VICENTE FELISBERTO	73,26	55
1330564	CINTHIA DE OLIVEIRA LEMOS	73,26	56
1331538	JANE MARIA DAL AVA NEOFITI	73,26	57
1331660	CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE	73,26	58
1330394	JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES	73,26	59
1331494	DENISE DALCOL GONÇALVES	73,26	60
1330113	DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO	73,26	61
1330132	DEGINE SANTOS CARVALHO	73,26	62
1332786	MARIANA RODRIGUES ANSANI	73,26	63
1333038	MARCIA PEREZ PRADO	73,26	64
1331958	ALDA SOARES DE ARAÚJO CASSIANO	73,26	65
1330295	TATIANE RINKE DOMINGOS	73,26	66
1331871	DEBORA CRISTINA DA SILVA MASCHIO	73,26	67
1332135	THAIS REINALDI RIBEIRO	73,26	68
1331713	SILVIA IZABEL GOMES DOMINGOS	73,26	69
1331119	GABRIELA CAROLINA ALVES DE ASSIS	73,26	70
1332792	VALKIRIA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	73,26	71
1330080	ELAINE CRISTINA FORTES	73,26	72
1330582	FABIANE VIRGINIA AMBROSIO GORKS	73,26	73
1331570	ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO	73,26	74
1332222	BEATRIZ DE CASTRO HANHELA	73,26	75
1332299	JUANITA VALLADARES	73,26	76
1331559	TATIANA IGNÊS APARECIDA GAZATTO	73,26	77
1330331	LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE	73,26	78
1331941	JOSEANE APARECIDA TRAFANE MARCONDES	73,26	79
1332168	ELZA FERREIRA DA SILVA	73,26	80
1332019	ANGELA VASCONCELOS	73,26	81
1331368	ANDREA TEODORO INACIO	69,93	82

1331198	LUCIA HELENA CAZARINI DE SOUZA	69,93	83
1332985	DENISE SANTOS DA MOTA	69,93	84
1331355	IZABEL CRISTINA CHAVES FARIA	69,93	85
1332839	ROBERTO DA SILVA FREITAS	69,93	86
1331248	NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA	69,93	87
1330383	ALINE QUIRINO PEDRO	69,93	88
1330866	ESTELA PEREIRA PECHUTE	69,93	89
1330086	LUCIA IONE LOPES CARNEIRO CONCEIÇÃO	69,93	90
1333130	JEANNE CRISTINA DA CRUZ MANSANO	69,93	91
1331680	JOYCE SANTANA	69,93	92
1332810	ELAINE MARIA CASSIANO	69,93	93
1332668	MELISSA GUARNIERI DA SILVA CAMARGO	69,93	94
1331794	ANA PAULA DE PADUA VALENTIM	69,93	95
1330903	RAQUEL FERREIRA DE ARAÚJO ALVES	69,93	96
1331145	GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS	69,93	97
1330707	MARIA ALCINA DA CRUZ SAMPAIO	69,93	98
1330919	ROSANA CENZI ALVES	69,93	99
1331279	ELAINE PASCHOAL GARCIA	69,93	100
1330607	JAQUELINE DE ALCÂNTARA	69,93	101
1332110	VERONICA CRISTINA RAMOS	69,93	102
1331848	FELIPE ROBERTO FRISANCO	69,93	103
1332723	MARIANA DOS SANTOS RICKHEIM GOMES	69,93	104
1332000	EDNA REGINA ACERO	69,93	105
1331815	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS PELEGRINO	69,93	106
1332399	LARA AMBROSIO FORNAZIERO	69,93	107
1330648	SANDRA APARECIDA LIBERALI MESSIAS	69,93	108
1331838	ÁTILA CAROLINA QUIRINO	69,93	109
1330467	JÉSSICA FERNANDA CONTINI GUSTAVO	69,93	110
1330863	SIMONE CONSENTINO JUS	69,93	111
1331894	ADALGISA MOREIRA	69,93	112
1332051	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	69,93	113
1330006	FABIOLA RODRIGUES DOTTA LAMEU	69,93	114
1331823	ANAUÍRA CRISTINA TERRA DELSOTO	69,93	115
1332214	PRISCILA CANDIDA OTERO	69,93	116
1330058	TEREZINHA DIOGO GAGLIARDO	69,93	117
1332236	MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA	69,93	118
1331784	FABIANA VICENTE DE SOUZA	69,93	119
1333141	LEANDRO BRUM LEGASPE BARBOSA	69,93	120
1331006	DANIELLE CAROLINE RICCI CONS	69,93	121
1332372	ANA CLAUDIA SILVA	69,93	122
1332351	MAGDA APARECIDA SEVERINO CORSO	69,93	123
1332164	SANDRA DE FATIMA INOCENCIO	69,93	124
1330587	ALINE ELIAS PELEGRINO	69,93	125
1332182	LUCIA DE CASSIA FERREIRA AMARO	66,60	126
1330906	VINÍCIUS AZEVEDO LUVIZARO	66,60	127
1331610	ANA CAROLINE CANDIDO FRANQUILINO	66,60	128
1330499	RENATA CRISTINA CACHOLI	66,60	129
1331711	ANA CAROLINA CABRAL DO NASCIMENTO PINTO	66,60	130
1330101	FABIANA RAYMUNDO DE SOUZA	66,60	131
1332195	CARLA CRISTIANE CANDIDO	66,60	132
1331743	THIAGO FELISBERTO DA SILVA	66,60	133

1331027	PRISCILA LEMOS DE ANDRADE RODRIGUES	66,60	134
1332130	ISABEL CRISTINA GUEDES	66,60	135
1331043	SUSAN CRISTIANE ZUCATO	66,60	136
1332571	SANDRA CRISTINA GUERTS DUARTE	66,60	137
1330082	DANIELA CARLOS RIBEIRO	66,60	138
1331441	ADRIANA FERNANDES RAMOS	66,60	139
1332703	HELENICE MENATO VANZELLA	66,60	140
1330584	MARIANA MARRICHI LEMES	66,60	141
1333070	DEZIELLI AMBROSIO AVERSA	66,60	142
1332845	MICHELE KARINA VANZELLA	66,60	143
1330861	ANA CLAUDIA BARREIRO SILVA	66,60	144
1332556	MARGARETE TEODORO DA PAIXÃO	66,60	145
1330822	ELISA MARIAH BRITO DA SILVA	66,60	146
1332661	RITA DE CASSIA VICENTE GONÇALVES	66,60	147
1331949	LUCIANA JOSÉ GOMES DA SILVA	66,60	148
1332270	DAIANE BENEDITO	66,60	149
1332331	TEREZA LUIZA CORSO PIMENTA	66,60	150
1331982	MARIA JOSE MISTURA DE SOUZA	66,60	151
1330855	SILVANA FELICIO AQUILLES	66,60	152
1331156	VIVIAN DA COSTA BONILHA	66,60	153
1332116	MARIANE APARECIDA CAZARINI	66,60	154
1332208	VIVIANE CRISTINA MORAES	66,60	155
1331126	SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	66,60	156
1330977	FERNANDA LIZABETH DE LIMA	66,60	157
1330820	LILIAN CRISTINA GREGÓRIO	66,60	158
1331914	SANDRA DE LOURDES TURATTI RUI	66,60	159
1332683	EDNEIA APARECIDA GOMES FRANCISCO	66,60	160
1332950	KAROLINE FRANCISCATO GOMES	66,60	161
1332766	KAREN CRISTINA DE CARVALHO	66,60	162
1331246	ERIKA CORDEIRO LUIZ	66,60	163
1332854	MARIA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	66,60	164
1331717	RENATA HELENA CARVALHO	66,60	165
1332166	ANA LUIZA AULICINIO CARDOSO	66,60	166
1331183	STELA PRISCILA DE SOUZA	66,60	167
1332983	JANE MEIRE MACARIO PAINA	66,60	168
1332693	JULIANA PINHEIRO CORREA	66,60	169
1331455	ILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	66,60	170
1330167	JOANA DARQUE PEREIRA REHDER	63,27	171
1331136	LUCIMARA APARECIDA RAMIRO MODENA	63,27	172
1330835	ANA CAROLINA GOMES	63,27	173
1331747	PATRICIA OLIVEIRA MANFRONI	63,27	174
1330486	FLAVIA MICHELLE URTADO ROCHA NEVES	63,27	175
1331235	ELIANA PEREIRA NICOLAU SASSARON	63,27	176
1332762	RENATA DE SOZO	63,27	177
1331445	ANDREIA DANIEL NOGUEIRA	63,27	178
1331775	MARIA ISABEL MARRIQUE	63,27	179
1330643	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA PERIM	63,27	180
1331059	VERA LUCIA RAMOS	63,27	181
1330962	ANA LÚCIA LINO	63,27	182
1333116	MICHELLE LIMA SILVA MARIANO	63,27	183
1332162	SIMONE APARECIDA ANTONUCCI	63,27	184

1331163	MEIRE DE OLIVEIRA MACHADO MORAIS	63,27	185
1331771	ALINE MARIA DE CARVALHO BORONI	63,27	186
1333037	JAKELINE RAMIRO MODENA	63,27	187
1331773	ROSANGELA DE CASSIA BOLZAN	63,27	188
1332587	GEISA SALVI RAMOS	63,27	189
1331677	MARISTELA DOS SANTOS ALONSO FAUSTINO	63,27	190
1331983	EVANDRO MARTELI	63,27	191
1332178	TATIANE SOUZA REIS	63,27	192
1332633	VIVIANE GARCIA DE OLIVEIRA	63,27	193
1332044	VIVIANE DE OLIVEIRA SANCHES	63,27	194
1332594	BRUNA TEIXEIRA ESTEVAM	63,27	195
1331860	ANGELA MARIA PAROLIN PAVANI	63,27	196
1330175	VANDERLEIA APARECIDA QUERINO BALESTRIN	63,27	197
1332984	GIOVANA DOS SANTOS NEGREIROS	63,27	198
1331404	GLAUCIA MARIA GRESPAN	63,27	199
1332346	PRISCYLA SANCHES RODRIGUES	63,27	200
1332141	GABRIEL GOMES SABINO	63,27	201
1331613	LETICIA GABRIELA DE PAULA	63,27	202
1331874	RENATA DE OLIVEIRA VIANA	63,27	203
1331742	FERNANDA OLARTE DE SOUZA	63,27	204
1331005	ZILDA BELLOTTI	63,27	205
1331919	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES	63,27	206
1330508	DIOVANA DE SOUZA APOLINARIO	63,27	207
1332780	TAMIRIS DE SOUZA GODÓI	63,27	208
1330180	GISLAINE ARCURI CANDIDO	63,27	209
1332754	CRISTIANE REGINA DE PAULA	63,27	210
1332855	ELIANA BERTONE FERNANDES TREVISANI	63,27	211
1332728	FLAVIA CRISTINA REYNALDI DE SOUZA	63,27	212
1331448	ELAINE CRISTINA PERETI GARCIA DE FARIAS	59,94	213
1332626	DAVIANA DE ANDRADE CASSIANO	59,94	214
1332960	LARISSA GOMES VANZELA	59,94	215
1332496	NATALIA AMERICO DA SILVA	59,94	216
1330606	SOLANGE APARECIDA ROMERO SILVA	59,94	217
1331927	CLAUDETE CRISTINA GOUVÊA	59,94	218
1332600	LILIANE MARIA DA SILVA	59,94	219
1332761	MIRIAM NOGUEIRA DE CARVALHO	59,94	220
1331089	FABIANA FRANCISCO SILVA FRANCO	59,94	221
1331325	SUZILENE VIDAL DE OLIVEIRA	59,94	222
1332422	KATLEEN MONY KELLY CORDEIRO ROMANO	59,94	223
1332930	VANESSA MARCONDES FAQUIERI	59,94	224
1331761	FERNANDA MARTINELLI	59,94	225
1331191	MARLI MERI BERTOLUCCI DE OLIVEIRA	59,94	226
1332753	FLAVIA RODRIGUES CORREA	59,94	227
1330097	FLAVIA BANINI BERTOLUCCI AFONSO	59,94	228
1331099	RENATA DE FREITAS BARBOSA ALVES	59,94	229
1330056	FERNANDA DE LIMA CAMPOS	59,94	230
1330168	THADEU LUIZ FERREIRA LIMA MELO ALENCAR	59,94	231
1330586	ANA CRISTINA JANGUTTA CENAMO TAVARES	59,94	232
1332482	ADRIANA SCOASSADO	59,94	233
1330697	VANESSA DE CASSIA BARBOSA	59,94	234
1331590	VALDENI DOS SANTOS SEDA	59,94	235

1331297	MARCIA APARECIDA ZORGETTO	59,94	236
1332153	MARISA DARC DA SILVA MARQUES	59,94	237
1333035	VIVIANE SILVA DAMACENO	59,94	238
1332174	RUTH CENZI	59,94	239
1332357	ROSILENE ALVES DE SOUZA BERNARDINI	59,94	240
1332675	LETICIA TODERO GOMES	59,94	241
1330909	SONIA REGINA STANGUINI SODRÉ	59,94	242
1330647	SUELI HELENA BRASIL SABINO	59,94	243
1332857	DEBORA CRISTIANE VANZELLA	59,94	244
1330377	JULIANA NUNES	59,94	245
1331701	CARLA CRISTINA PADUANELLI	59,94	246
1332800	LARISSA FILOMENA DE PAULA	59,94	247
1331720	MARCIA DE JESUS CARVALHO	59,94	248
1331821	PAULA CRISTINA BERNARDO	59,94	249
1330173	MARIANE QUERINO BALESTRIN ALENCAR	59,94	250
1331491	MICHELLE APARECIDA MUJULLO	59,94	251
1330930	KETHELYN DA SILVA MARTINEZ	59,94	252
1332035	FLAVIANA DA CRUZ	59,94	253
1330233	CLAUDIA ELISA BORTOLUCI PEREIRA	59,94	254
1332932	GREICIELE FAUSTINO NORATO	59,94	255
1332207	ANTONIO ALBERTO VIEIRA FILHO	59,94	256
1331970	CAROLINA REGINA DE OLIVEIRA	59,94	257
1332284	VANESSA JESUS ARGUELO MONTOURO	59,94	258
1330979	AMANDA CAROLINA FERRARI DE OLIVEIRA	59,94	259
1332660	RENATA KARINA CARROCHA FERRANTE SILVA	59,94	260
1330457	LUCIANA MARIA CORNÉLIO FERRARI	59,94	261
1330310	GABRIELA NASSAR FONSECA	59,94	262
1331843	ERIKA CRISTINA FRANCIOLI MENEGON	59,94	263
1330149	RODRIGO RIBEIRINHO LOURENÇO	59,94	264
1330659	CARLUCIA RAMALHO DOS SANTOS ALMEIDA	59,94	265
1332393	SUELEN LEANDRA TEIXEIRA	59,94	266
1332388	MAETHÊ ORTIZ LOPES	59,94	267
1330361	LUIZ RICARDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	59,94	268
1331865	ERICA FERNANDA SCHIAVO	56,61	269
1330141	JESSICA REGINA DE SOUZA	56,61	270
1331671	GEISA RUSSI NUNES GOMES	56,61	271
1332852	FLÁVIA HELENA DE FREITAS	56,61	272
1332953	MARCIA FERREIRA DOS REIS	56,61	273
1331758	ADRIANA DONIZETE MELLO FERNANDES	56,61	274
1330119	ELAINE CRISTINA DIAS	56,61	275
1332193	ELIANA MOREIRA DE LIMA	56,61	276
1331963	ADRIANA TAVARES GIÃO APARECIDO	56,61	277
1331249	OESLEY NOGUEIRA FILHO	56,61	278
1332084	LAIS DA COSTA BUOZI	56,61	279
1331635	JANILA JESUS SANTOS	56,61	280
1330621	ISABELLA CRISTINA DA SILVA	56,61	281
1332562	RAYSSA STEPHANNE BINATTI CANDIDO	56,61	282
1332483	ELAINE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	56,61	283
1332402	LUCIANA ABREU SILVA FORNAZARO	56,61	284
1332083	ROSANGELA MARIA BARROS FERREIRA	56,61	285
1332527	MIRIAN FLAVIANA FRANCO DOS REIS	56,61	286

1331030	FRANCISLAINE MARIA MARTINS DE CAMARGO	56,61	287
1331170	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	56,61	288
1332386	MARCELA BENETTI PEREIRA	56,61	289
1330688	ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO	56,61	290
1330271	SILVIENE APARECIDA BORGES	56,61	291
1330901	MARCIA GARCEZ	56,61	292
1332026	ALINE MANÇANO FERNANDES	56,61	293
1332022	PATRICIA SANTOS MATTOS MORAES	56,61	294
1331542	CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA DUARTE	56,61	295
1332105	JOSIANE DE PAULA	56,61	296
1332156	ARIANE DOS REIS MANÇANO ALAIÃO	56,61	297
1331451	MARIA APARECIDA FERRARI	56,61	298
1332336	HELEN ROSE PAIXÃO DA SILVA MARTINS	56,61	299
1332989	HELLEN DE SOUSA CUPERTINO	56,61	300
1331101	ROSANGELA BETTI DE MELO	56,61	301
1332479	BRUNO MALVEZI	56,61	302
1332774	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS BARROS	56,61	303
1331733	SUELLEN DOS SANTOS SEBASTIÃO ANTONIO	56,61	304
1332147	GISELE HELENA RIBEIRO	56,61	305
1331480	ANDREA PALAIA JULIARI	56,61	306
1332276	ROSEMEIRE DOS SANTOS CYRINO	56,61	307
1330287	MARCELA HELENA BARBOSA MALDONADO	56,61	308
1332624	MIRIÃ DE ANDRADE ALCANTARA	56,61	309
1332200	MARIANA PEREIRA NICÁCIO DE ASSIS	56,61	310
1332095	VANESSA MOURA DE PAULA JUNQUEIRA	56,61	311
1333011	MARIA EMILIA GOMES JORGE	56,61	312
1330992	CARMEM LISA DE CACIA BIANCHETTI E SILVA	56,61	313
1330542	ANDREZA DE LOURDES MATIAS	56,61	314
1330333	ALINE CRISTIANE THEODORO	56,61	315
1331292	MARIANA GARCIA DA SILVA	56,61	316
1331986	ANTONIA DE FATIMA LIMA	56,61	317
1331300	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	56,61	318
1331477	ELIZAMA ANDRADE ALCANTARA	56,61	319
1331581	ISAMAR CURCIO DE LIMA	56,61	320
1332715	SANDRA ELISA MARIANO POVEDA	56,61	321
1332065	FERNANDA ZAZINI CAMBAÚVA	53,28	322
1331990	FERNANDA RODRIGUES GIANELLI	53,28	323
1330029	THALITTA HELENA DE CAMPOS FERNANDES	53,28	324
1332196	ANDREIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	53,28	325
1332954	ROSELI TIENSE COLOZA	53,28	326
1332982	AMANDACRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE	53,28	327
1332988	PRISCILA ROMERO DIAS ROSA	53,28	328
1331977	GISELLE MIGRALTI DAL AVA	53,28	329
1331684	TATIANE FERREIRA DA SILVA	53,28	330
1331277	MARIANA CRISTINA PEREIRA	53,28	331
1331662	JANAINA COSTA MACARIO	53,28	332
1332282	PATRICIA APARECIDA SASSARON	53,28	333
1332055	DEZILDA FELISBERTO PITARELO	53,28	334
1332457	HELOISA HELENA PADIAL	53,28	335
1331167	ANGELICA PEREIRA RODRIGUES	53,28	336
1332791	ÉRICA GONÇALVES APOLINÁRIO	53,28	337

201-CP - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1331580	THAIS FERNANDA BOVO	81,58	1
1330912	JAYRA GRAZIELA CYRINO	78,95	2
1332437	RENAN GARZO DAMALIO	78,95	3
1330998	WILLIAM MAXWELL HAGE	78,95	4
1331186	CARLA DE CÁSSIA TROVA	76,31	5
1330014	KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA	76,31	6
1330275	RODRIGO DE FREITAS ANDRADE	76,31	7
1332651	WILDNEY DE ALMEIDA JUNIOR	76,31	8
1332672	GISELE DE ANDRADE RIBEIRO	73,68	9
1331658	SANDRA PIROLA FELISBERTO	73,68	10
1331824	RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA	71,05	11
1332295	LILIANA DA SILVA E SILVA	71,05	12
1332822	ANA FLÁVIA PAULINO	71,05	13
1332049	JÉSSICA SIMÕES CHAGAS	71,05	14
1331181	REGINALDO DOS SANTOS COLOMBO	71,05	15
1333028	ANA PATRÍCIA DA COSTA CRUZ	71,05	16
1332079	NATHÁLIA NUNES IBRAHIM	71,05	17
1331157	JONAS MAZARINI DE OLIVEIRA	71,05	18
1332712	GUILHERME POVEDA DA SILVA	71,05	19
1332720	TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI	71,05	20
1331683	ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES	68,42	21
1332442	REJANE RAMOS RODRIGUES	68,42	22
1332567	PATRICIA DE TRISTÃO FERREIRA	68,42	23
1332233	RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	68,42	24
1331432	TACIANA MORAES BARROS	68,42	25
1331275	VERÔNICA DE FREITAS VALENTE	68,42	26
1332199	RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI	65,79	27
1330389	DAIANA NERIO SARDELI DE ASSIS	65,79	28
1333013	ALISON QUIRINO PEDRO	65,79	29
1330247	JULIANA DIAS	65,79	30
1332374	JOSUÉ AUGUSTO BATISTA RIBEIRO	65,79	31
1330666	BRUNA MARINS RIBEIRO	65,79	32
1330709	DANIELA GALVAO SANTOS	65,79	33
1331541	ADRIELLE REZENDE FRANCIOLLI	65,79	34
1332009	MAXWELL ORTEGA VIANA	65,79	35
1331911	VITOR LUIS DAVID RAMIRES	65,79	36
1331875	MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI	63,16	37
1331185	ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA	63,16	38
1332469	JULIANA MAZALI VANZELLA	63,16	39
1330273	SILVIENE APARECIDA BORGES	63,16	40
1332770	VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO	63,16	41
1332354	TAMYRES LOPES SANTAMARINA	63,16	42
1331303	LUIS FERNANDO PECCHIORE BASTOS	63,16	43
1332126	RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO	63,16	44
1332377	DANIELA M MOLAN FERREIRA CAMPESI	63,16	45
1331424	WILLIAM LIBERALI	63,16	46
1331774	MARIA ISABEL MARRIQUE	63,16	47
1332470	AMANDACRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE	63,16	48
1332424	RAFAEL VANZELA RINALDI	63,16	49

1332406	ANTONIO CARLOS ARRUDA FILHO	63,16	50
1330262	VANESSA HANHELA	63,16	51
1330147	RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO	63,16	52
1330633	DANIEL DE PAIVA MUCIN	63,16	53
1330393	JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES	63,16	54
1330711	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	63,16	55
1331025	PRISCILA LEMOS DE ANDRADE RODRIGUES	63,16	56
1332340	LAIS PASQUINI	63,16	57
1330308	SILVANA MARGARITA DE OLARTE VALENZUELA	63,16	58
1332688	TAINÁ GUIZIN GERMINARI	63,16	59
1332194	MATEUS GIAO ANSANI	63,16	60
1331049	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	60,52	61
1331158	MARILIA GUIMARÃES	60,52	62
1332568	JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA	60,52	63
1330530	KATIA SILVA DOS SANTOS	60,52	64
1331937	ANDREA SALVATICO ORLANDI	60,52	65
1331596	TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA	60,52	66
1332476	CAMILA BATISTA MENEZES	60,52	67
1330803	FRANCIELY COSTA BORBA	60,52	68
1330772	JOILSON GUSTAVO MARTINS	60,52	69
1331690	BRUNO DA SILVA FARIA	60,52	70
1330602	JOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI	60,52	71
1331989	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	60,52	72
1332579	ÉRICO VERISSIMO CORREA	60,52	73
1332380	ARIANE DINIZ GARCIA	60,52	74
1331373	THIAGO DA PALMA OLIVEIRA	60,52	75
1331001	HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE	60,52	76
1332597	LETICIA CRISTIANE MARQUES	60,52	77
1332007	ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS	60,52	78
1330807	IOVANCA FAYEZA UALA BORGES	60,52	79
1333155	LEILA REGINA KRÜGER LINHARES	60,52	80
1330562	PRISCILA ZAZINI GALLEGO	60,52	81
1331304	CRISTIANE DE FATIMA LIMA RIBEIRO	57,89	82
1330087	ANDRÉ LUIS LEMOS	57,89	83
1332812	DANIELI APARECIDA BARRETO DOMINGOS	57,89	84
1332206	FÁBIO LUIS DE FREITAS GARCIA	57,89	85
1330864	SIMONE CONSENTINO JUS	57,89	86
1330296	STEPHANIE CERBONCINI	57,89	87
1330548	BEATRIZ MORENO DOS REIS	57,89	88
1332507	DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU	57,89	89
1332144	ALINE CRISTINA GONÇALVES MONTOURO	57,89	90
1331850	FELIPE ROBERTO FRISANCO	57,89	91
1333102	CAMILA CORBELE	57,89	92
1332400	LARA AMBROSIO FORNAZIERO	57,89	93
1332123	MANOELA DE ALMEIDA ASTOLFE	57,89	94
1332273	LARISSA MACHADO	57,89	95
1332046	VIVIANE DE OLIVEIRA SANCHES	57,89	96
1331506	HEBE REGINA DOMINGUES DOS SANTOS PETRONI	57,89	97
1331073	MEIRE LUCIANA MARIOTTO	57,89	98
1332385	MARCELA BENETTI PEREIRA	57,89	99
1330343	PHAMELA TAVARES LEMES	57,89	100

1332212	DANIELE DE MATOS CUNHA	57,89	101
1332066	RODOLFO JOSÉ VIANA ASSUANI	57,89	102
1332640	SARITA MARTINS DE MORAES BATISTA	55,26	103
1330379	WALKIRIA BRUNO SIMIÃO PITTA	55,26	104
1332652	CLEBER FERREIRA DE ALMEIDA	55,26	105
1331492	DENISE DALCOL GONÇALVES	55,26	106
1332125	ÉRIKA REGINA THOMÉ	55,26	107
1332717	ANTONIO CARLOS BECKER JUNIOR	55,26	108
1330694	THAIS HELENA MORETTO	55,26	109
1331961	DANIEL RODRIGUES DE CARVALHO	55,26	110
1331997	BRUNO OTÁVIO ROQUE LEAL	55,26	111
1331206	DANIELA ZANETTI BINDEZ	55,26	112
1332785	FERNANDA GABRICIO PESSOA	55,26	113
1330506	THAYS CRISTINA RODRIGUES	55,26	114
1330733	PAULO CESAR GONCALVES JUNIOR	55,26	115
1332962	MARINA PACHECO JUNQUEIRA	55,26	116
1332133	THAIS REINALDI RIBEIRO	55,26	117
1330442	THASSYA LUANA BROCHADO	55,26	118
1332397	GUILHERME LITALDI BORTOLOTTO	55,26	119
1330840	DANIELA PERINA RIBEIRO PEREIRA	55,26	120
1330945	ANDERSON ALBERTO CHAVES	55,26	121
1332735	REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA	55,26	122
1332768	ERIKA DE FREITAS FERRAZ PEREIRA	55,26	123
1330186	ANDRÉA CALISTO	55,26	124
1332514	CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA	55,26	125
1331434	ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA	55,26	126
1330769	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	55,26	127
1330355	FLÁVIA TAVARES MIZAEL	55,26	128
1332350	MAGDA APARECIDA SEVERINO CORSO	55,26	129
1330727	LETÍCIA FERMINO PEREIRA	55,26	130
1330052	JULIANA CRISTINA MACHADO	55,26	131
1331329	ANA GABRIELA BELMONTE ASSALIN	55,26	132
1333120	SIMONE FERREIRA BARBOZA	55,26	133
1330130	GREICY PAIXAO VALIM	55,26	134
1331525	GABRIEL BONILHA MOREIRA CANTOS	55,26	135
1330674	AMANDA SANSANA SCHENA	55,26	136
1330920	ROSANA CENZI ALVES	52,63	137
1330090	RAFAEL DE JEZÚS MARTINELLI	52,63	138
1330290	THAIS TEODORO CANDIDO	52,63	139
1332722	MARIANA DOS SANTOS RICKHEIM GOMES	52,63	140
1333139	THAYLAN RICHTER MARTINS SILVA	52,63	141
1330367	ANDERSON DOS SANTOS BORELLI	52,63	142
1332526	THIAGO HENRIQUE SASSERON	52,63	143
1330889	RENÃ GABRIEL NORA NOGUEIRA	52,63	144
1331569	ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO	52,63	145
1330981	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS	52,63	146
1331009	JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	52,63	147
1331760	FERNANDA MARTINELLI	52,63	148
1330345	ALDREA CAROLINI SOUZA DE PAULA	52,63	149
1330193	LARISSA FAISLON DOMINGOS	52,63	150
1330212	ANA PAULA NOGUEIRA BORGES	52,63	151

1332917	ANA PAULA FANTINI AZEVEDO	52,63	152
1330171	ALINE QUIRINO PEDRO	52,63	153
1331702	PATRICIA REGINA GOMES DOS REIS	52,63	154
1330002	MARIA INEZ FERNANDES	52,63	155
1332899	CAMILA DE PAIVA MEIRA	52,63	156
1330189	LUCIA IONE LOPES CARNEIRO CONCEIÇÃO	52,63	157
1330079	RICHARDSON CELESTINO ASTERIO	52,63	158
1332186	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	52,63	159
1330752	MARILIA DE MELLO ZANETTI	52,63	160
1331999	ERIKA DE FARIA	52,63	161
1330378	JULIANA NUNES	52,63	162
1332329	TEREZA LUIZA CORSO PIMENTA	52,63	163
1330974	JÉSSICA PELAQUIM MAZETTI	52,63	164
1332740	ANA LAURA NORA CARVALHO DA SILVA	52,63	165
1331535	PRISCILA VIDAL DA SILVA	52,63	166
1333059	MARIA CECILIA DE ASSIS AGUIAR	52,63	167
1330795	BRUNA CAMILA CRUZ CAMILLO	52,63	168
1332619	VANESSA DA SILVA PANGALDI	52,63	169
1331071	IARA DE MELO RODRIGUES	52,63	170
1330461	RAQUEL HESS DE MENEZES	52,63	171
1330098	PRISCILA DE VITO CATINI	52,63	172
1331714	SILVIA IZABEL GOMES DOMINGOS	52,63	173
1331132	ISADORA MARIA FIDELIS	52,63	174
1332840	CARLA DENISE PORTO DE ALMEIDA	52,63	175
1331499	KARLA GABRIELA DE OLIVEIRA	52,63	176
1332070	LUCIANA ACERO ANGOTTI	52,63	177
1330658	LUIS PAULO CANTOS	52,63	178
1331342	RODRIGO CESAR CHICONI	52,63	179
1330354	RENATA NICOLAU DE ALMEIDA	50,00	180
1330134	AMANDA GOMES RAMOS	50,00	181
1332990	LUAN DE LIMA	50,00	182
1330344	DANIELLE ALCANTARA RUSSI	50,00	183
1331082	ALINE TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS	50,00	184
1332836	ANA LÍDIA JACINTHO DELGADO	50,00	185
1330809	ROSANGELA APARECIDA MANZANO JACINTHO BORGES	50,00	186
1332964	ALANA HELENA BINATO	50,00	187
1332849	ISMAEL QUILES ROSA JUNIOR	50,00	188
1330115	MARCOS VINICIUS FRANCCIOLI	50,00	189
1331202	THIAGO ROBERTO PINHEIRO PEIXOTO	50,00	190
1332542	DANIELA CAROLINE DE MENDONÇA FELICIANO	50,00	191
1332098	THIAGO DE SOUZA ARCURI	50,00	192
1332296	GIOVANNA MORETI BUZELLI	50,00	193
1331381	GIOVANA NOGUES SALOTI	50,00	194
1331732	FABIO ADRIANO QUEIROZ FERMOSELLI	50,00	195
1332986	DENISE SANTOS DA MOTA	50,00	196
1331044	DÉBORA BERTOLOTTI	50,00	197
1332783	ADRIANA DELGADO DOS REIS	50,00	198
1333036	MARCIA PEREZ PRADO	50,00	199
1330045	VALQUIRIA PEREIRA FRANCISCO DO PRADO	50,00	200
1332879	ELIANE SILVERIO DOS REIS	50,00	201
1331512	CAROLINA BOVO	50,00	202

1330018	LUCIANA SILVA RIBEIRINHO	50,00	203
1332474	LIVIA CRISTINA ROCHA CHAVARI	50,00	204
1332419	LETICIA RODRIGUES ANSANI	50,00	205
1332375	CRISTIANE CAROLINE DELCIELO LAUBSTEIN	50,00	206
1330580	GISELE RODRIGUES DI SANTO	50,00	207
1330755	MARIANA DIAS NAVELA	50,00	208
1330481	MARCOS VINICIUS PIRES DOS SANTOS	50,00	209
1330038	BÁRBARA CAROLINE FERRARI TAGLIAFERRO	50,00	210
1332795	VALKIRIA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	50,00	211
1330856	SILVANA FELICIO AQUILLES	50,00	212
1333031	KELLY BATISTA FRANCIOLLI	50,00	213
1332410	ALINE DOMINGOS DE OLIVEIRA	50,00	214
1332756	DANIELE CRISTINE RODRIGUES	50,00	215
1332176	RUTH CENZI	50,00	216
1331833	VANESSA PESSOA ALMEIDA DE REZENDE	50,00	217
1331376	ALINE FRANCIEIDI SANCHES	50,00	218
1332159	MIRIAM DOS SANTOS	50,00	219
1331282	ELAINE CRISTINA MARCONDES	50,00	220
1330211	ROBERTO CIRTO MATTIELLO	50,00	221
1332131	ISABEL CRISTINA GUEDES	50,00	222
1332870	IMER DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	50,00	223
1332248	MERILANE NUNES DA SILVA	50,00	224

301-CP - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1331513	CLAUDIO FREAZA CABRAL	60,52	1
1332511	JOAO CARLOS SORCI DIAS	52,63	2
1332405	MIRIANE SAYURI ROSSI OSHIRO	50,00	3

302-CP - Médico de Saúde Pública (Clínico Geral)

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1332241	MARIA DO CARMO VASCONCELLOS DE ALMEIDA DELATTI	60,52	1
1331696	KARINA BEATRIZ SANTOS CARREIRA	50,00	2

303-CP - Nutricionista

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1330023	GABRIELA VICENTE PAIVA	92,10	1
1330910	ANA LÍGIA DA SILVA NASSAR	78,95	2
1331230	MARINA SILVEIRA REATO	73,68	3
1330740	AMANDA NICOLETTI CARDOSO	71,05	4
1331857	MEYRE RODRIGUES PEREIRA	71,05	5
1331923	JAQUELINE RAQUEL DO EIRÓ ALVIM	71,05	6
1331201	DIANA COSTA GASPAR DE MESQUITA SILVA	68,42	7
1331187	VERGINIA MINGARDO NUNES	68,42	8
1330826	MAYRA OLINTO MOREIRA	65,79	9
1330478	SUELLEN CRISTINA DE SOUZA	65,79	10
1330064	BRUNA CRISTINA BALBINO	65,79	11
1332707	FABIANA FERNANDES	65,79	12
1330619	FERNANDA ELISA TORRES DE FREITAS	63,16	13
1331869	SARAH JANAINA GURGEL BECHTINGER SIMON	63,16	14
1330127	MIRIAN LENE DA ROZ ROCHA	63,16	15

1332751	THAIS SARAN SARTORI	60,52	16
1332484	BRUNA GABRIELLE SILVEIRA	60,52	17
1332692	JULIANA RIBEIRO DE MELO	57,89	18
1330599	CELINA HELENA RODRIGUES DA SILVA	57,89	19
1330305	FRANCIELI BARREIRO	57,89	20
1330477	MARYANA GONÇALVES CORREIA	57,89	21
1330322	MARIA CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	57,89	22
1331489	GISELE MASCARELLO	55,26	23
1330713	VANESSA BERTOLINI MENESES	55,26	24
1330585	ANA BEATRIZ BORGES PEREIRA	55,26	25
1330215	GABRIELA PASQUINI	55,26	26
1332803	JAMIRA LEMOS TAVARES DA SILVEIRA	55,26	27
1332042	LUCIANA MERCHIORI VIANA	55,26	28
1330359	FERNANDA SASSARÃO DE LIMA	55,26	29
1332327	JOSILAYNE KARLA SANTOS	52,63	30
1332157	MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA ROCHA	52,63	31
1331034	DENISE ROSSI FREITAS	52,63	32
1331673	KELLY CRISTINA DE SOUZA	52,63	33
1332369	BRUNA LEANDRA REIS	52,63	34
1332604	JÉSSICA LIE SAKAI	52,63	35
1333127	FERNANDA SAYURI NAGAMATSU NAKAO	52,63	36
1331374	JULIANA GEREMIAS FRANCCIOLI	52,63	37
1332435	GISELLE TIEMI KURIYAMA	52,63	38
1330411	ALINE GILIOLI GENEROSO	50,00	39
1333104	SUÉLEN JUSTINO DO CARMO	50,00	40

2. Resultado final dos candidatos aos cargos de **Técnico Esportivo (Basquete), Técnico Esportivo (Futebol), Técnico Esportivo (Futsal), Técnico Esportivo (Ginástica Artística), Técnico Esportivo (Handebol), Técnico Esportivo (Natação) e Técnico Esportivo (Vôlei)** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas, nota de Títulos, total de pontos e classificação geral.

304-CP - Técnico Esportivo (Basquete)

		PONTUAÇÃO			
Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1333083	MARIA LÍDIA IRÁLA LIMA SOARES	78,95		78,95	1
1331600	JULIANA VILANI	73,68		73,68	2
1333001	ALLEN BATISTA DE JESUS	73,68		73,68	3
1330914	CHRISTIANO MAURA	73,68		73,68	4
1330745	MARCOS FERNANDO MISAEL	65,79	2,65	68,44	5
1332538	DANIELI CRISTINA BALARINI	65,79		65,79	6
1332893	PAULO RENOR ROSA JUNIOR	60,52	3,00	63,52	7
1331805	HEBER LUIS DE SOUZA	60,52	2,00	62,52	8
1332487	WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY	60,52		60,52	9
1330267	ANDRE LUIS DE SOUZA LOUZADA VARSONE	55,26	1,50	56,76	10
1331609	ALEX JOSE DE CASTRO	55,26	0,50	55,76	11
1332348	NAOR FALDA JUNIOR	55,26		55,26	12
1331063	MÁRIO CESAR AGUIAR	52,63	1,50	54,13	13
1330990	ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA	52,63	1,00	53,63	14
1330730	CARLOS HENRIQUE PREVITAL FILENI	52,63		52,63	15
1330218	THIAGO JOSÉ MICELLI MATE	50,00	1,50	51,50	16
1332599	LETHICIA DE SOUZA OLIVEIRA	50,00		50,00	17
1332843	ELIETE DE CASSIA VALIM DOS REIS	50,00		50,00	18

305-CP - Técnico Esportivo (Futebol)

PONTUAÇÃO

Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1330991	ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA	73,68	1,00	74,68	1
1330061	JOSE MIGUEL DE SOUZA FRANCO	71,05	2,00	73,05	2
1331979	WALACE LUIS BAGGIO	71,05	1,50	72,55	3
1330418	CARLOS RITHIELLY SILVA	63,16	3,00	66,16	4
1330532	RUAN EDUARDO INACIO DE CARVALHO	60,52	2,00	62,52	5
1330556	FILIPE RIBEIRO ZAPPAROLI	60,52		60,52	6
1332190	ALEXANDRE RODOLFO MELINO GOMES	60,52		60,52	7
1330220	THIAGO JOSÉ MICELLI MATE	55,26	1,50	56,76	8
1331378	RODRIGO DONIZETTI PIRES BREGANHOLI	52,63		52,63	9
1332819	CRISTIANY DE OLIVEIRA BORATTO	52,63		52,63	10
1331386	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	52,63		52,63	11
1331887	CASSIO GERMINARI SANTAMARINA	50,00	1,90	51,90	12
1330059	DIEGO DE ARAUJO BRASIL	50,00	0,20	50,20	13
1332460	JOÃO HENRIQUE MESQUITA BRAGANHOLE	50,00		50,00	14

306-CP - Técnico Esportivo (Futsal)

----------PONTUAÇÃO----------

Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1332504	LUIS FERNANDO PAVESI TESSEROLI	84,21	2,00	86,21	1
1330531	RUAN EDUARDO INACIO DE CARVALHO	84,21	2,00	86,21	2
1330812	FÁBIO ALESSANDRO ALVES ADORNO	73,68	0,40	74,08	3
1330419	CARLOS RITHIELLY SILVA	71,05	3,00	74,05	4
1331152	CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE	71,05	1,50	72,55	5
1332760	CARLOS EDUARDO TENARI	68,42		68,42	6
1332192	ALEXANDRE RODOLFO MELINO GOMES	63,16		63,16	7
1330060	DIEGO DE ARAUJO BRASIL	60,52	0,20	60,72	8
1332103	EVANDRO LUIZ VEDOVATI	60,52		60,52	9
1332456	JOÃO HENRIQUE MESQUITA BRAGANHOLE	60,52		60,52	10
1332320	SEBASTIÃO DONIZETTI TENARI	57,89	1,58	59,47	11
1332505	ERCULES GARCIAS DE CARVALHO	55,26		55,26	12
1331341	FELIPE GONÇALVES VALENTE	55,26		55,26	13
1330538	PAMELA CRISTINA LOPES QUINTILIANO	52,63	1,50	54,13	14
1332958	JOÃO PAULO GOMES MIATO	52,63		52,63	15
1330911	DANILO AUGUSTO BORATTO	52,63		52,63	16
1330555	LUCAS MAIA DE SOUZA	50,00	2,50	52,50	17
1331349	ESTEVAM OSCAR LEMELA LOPES PEREIRA JUNIOR	50,00	1,90	51,90	18
1332750	MATHEUS ANGELINI SALIM	50,00		50,00	19

307-CP - Técnico Esportivo (Ginástica Artística)

----------PONTUAÇÃO----------

Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1330890	FELIPE DE OLIVEIRA LUGUESE	65,79		65,79	1
1330520	RICARDO HERRERA FELIPE	60,52	2,80	63,32	2
1332957	AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	55,26	0,15	55,41	3
1330518	ROSELEI CRISTIANO DA SILVA	52,63		52,63	4
1330051	EDSON DE JESUS DO NASCIMENTO	50,00		50,00	5

308-CP - Técnico Esportivo (Handebol)

----------PONTUAÇÃO----------

Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1330984	ROBERTO ESPÍRITO SANTO HENRIQUE	60,52	2,81	63,33	1
1332489	WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY	57,89		57,89	2
1330306	NONATO SALA PEREIRA	57,89		57,89	3

1332865	DENISE DE OLIVEIRA DOS REIS	55,26		55,26	4
1331955	JAÍZA APARECIDA COSTA LOURENÇO	52,63	2,00	54,63	5
1333088	MARIA LÍDIA IRÁLA LIMA SOARES	52,63		52,63	6
1330641	SILVIA HELENA MARCOS	50,00	1,50	51,50	7

309-CP - Técnico Esportivo (Natação)

		PONTUAÇÃO			
Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1332499	RUBENS PERES FRANCO NETO	65,79	1,90	67,69	1
1332301	MARINA FREITAS DA SILVA	65,79	1,50	67,29	2
1331524	MARIA ANGELICA GARCIA	63,16	2,00	65,16	3
1332742	AMANDA RODRIGUES DE LIMA	63,16	1,50	64,66	4
1331320	BEATRIZ VERDADE DUTRA	63,16		63,16	5
1331846	THAIS FABIANE DA SILVA BITENCOURT JORGE	57,89	1,50	59,39	6
1330011	FABIO LUIZ CAPELETTI	57,89		57,89	7
1330792	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	57,89		57,89	8
1332793	RENATA CAMPOS DOS SANTOS	57,89		57,89	9
1330559	LUCAS MAIA DE SOUZA	55,26	2,50	57,76	10
1330460	PAULA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	52,63	2,00	54,63	11
1332617	PATRÍCIA PIRES BENAGLIA	52,63		52,63	12
1331967	FLAVIANI PEREIRA	52,63		52,63	13
1331209	GRAZIELA AMELIA ROCHA GEREMIAS	52,63		52,63	14
1332510	ERCULES GARCIAS DE CARVALHO	52,63		52,63	15
1331402	FERNANDO RIBEIRO FERRARE	50,00		50,00	16

310-CP - Técnico Esportivo (Vôlei)

		PONTUAÇÃO			
Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1330860	TADEU DAVID MACHADO	78,95	1,66	80,61	1
1331173	DANIELA SILVA PEDRAZZANI	76,31	2,00	78,31	2
1333030	CARLOS EDUARDO MORI PANCIELI	68,42	2,00	70,42	3
1331258	DAYSE FRAIOLI MARTINS	68,42	2,00	70,42	4
1332947	FÁBIO LUIS VILELA PEREIRA	68,42		68,42	5
1331212	GRAZIELA AMELIA ROCHA GEREMIAS	63,16		63,16	6
1330034	MAURICIO RIBEIRO	57,89	3,50	61,39	7
1331879	NATÁLIA JANAINA FERREIRA	60,52		60,52	8
1332912	RODOLFO HERRERA FELIPE	57,89	1,70	59,59	9
1330671	MARCELA APARECIDA DE SOUZA MATTOS	57,89	0,42	58,31	10
1332113	CELSO COSTA JUNIOR	57,89		57,89	11
1332401	MARINA HELENA SILVA VIANA	55,26		55,26	12
1330455	PAULA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	52,63	2,00	54,63	13
1330136	ROSELAINE BOVETO DE OLIVEIRA	50,00	1,00	51,00	14
1330690	ADAUTO BRAGANHOLI	50,00		50,00	15

3. Resultado final dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação na listagem específica.

201-CP Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1330981	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS	52,63	1

4. Disposições Finais

4.1. O resultado final para os cargos de **Ajudante de Serviços Especializados, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Inspetor de Alunos, Médico de Saúde Pública (Clínico Geral), Monitor Profissionalizante (Artesanato), Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina), Nutricionista, Técnico Esportivo (Basquete), Técnico Esportivo (Futebol), Técnico Esportivo (Futsal), Técnico Esportivo (Ginástica Artística), Técnico Esportivo (Handebol), Técnico Esportivo (Natação), Técnico Esportivo (Vôlei) e Telefonista** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Concurso Público nº 05/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva:

1. Resultado final dos candidatos ao cargo de **Coveiro** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

107-CP - Coveiro

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
134- 18	FERNANDO LUIS FERREIRA	56,61	1
134- 15	LEANDRO DE ASSIS BELELI	56,61	2

2. Disposições Finais

2.1. A convocação para a Prova Prática para o cargo de **Coveiro**, observados os critérios estabelecidos no item 9.2 do Edital nº 05/2013, será publicada no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br,** nesta data.

2.2. Não houve candidatos habilitados para o cargo de **Guarda Vidas.**

2.3. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 05/2013.

2.4. O resultado final das provas objetivas para o cargo de **Guarda Vidas** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
E TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Processo Seletivo nº 06/2013 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, bem como ao preenchimento da função pública de Monitor de Ensino para Jovens e Adultos, de natureza não permanente, especificada no Capítulo 1. do edital de abertura do certame:

1. Resultado final dos candidatos à função pública de **Monitor de Ensino para Jovens e Adultos** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Função pública, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

311-PS - Monitor de Ensino para Jovens e Adultos

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
1350190	DENISE LATARI	68,42	1
1350157	EDELWEISS MACIEL FONSECA	65,79	2
1350148	MARCELA PIRES PAÍNA	65,79	3
1350100	CARMEM TEREZA REMEDIO	60,52	4
1350163	FERNANDA GABRIEL MIGUEL	60,52	5
1350105	ORLANDO MENDES SILVA	57,89	6
1350173	ROBERTA CARDOSO MERLO	57,89	7
1350095	REBECA DOS SANTOS DINIZ	55,26	8

1350200	ANIELI DARCIE DELGADO	55,26	9
1350068	MAILA RODRIGUES	52,63	10
1350110	THAILA FOGAROLLI PALMA	52,63	11
1350144	PATRÍCIA CORRÊA	52,63	12
1350127	ANA LAURA SGUASSABIA DE SOUZA VALIM	52,63	13
1350151	KELLEN BENITES JOÃO	50,00	14
1350155	MICHELLE TONON	50,00	15
1350117	NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS	50,00	16
1350161	MARIA APARECIDA FERREIRA LAMEU	50,00	17
1350153	TATIANE MENDES BRAMBILLA	50,00	18
1350184	ELIANA SABINO DA SILVA	50,00	19

2. Resultado final dos candidatos aos empregos de **Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais)** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Emprego, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas, nota de Títulos, total de pontos e classificação geral.

312-PS - Professor de Apoio na Educação Básica (20 HORAS SEMANAIS)

		PONTUAÇÃO			
Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1350028	DAYANE NÚBIA FIDELIS FERREIRA	71,05		71,05	1
1350057	MICHELE MIZAEL SOGES	68,42	1	69,42	2
1350053	MARCELA SALVI BARBOSA	57,89	0,55	58,44	3
1350082	PRISCILA GALDINO DOS SANTOS	57,89		57,89	4
1350010	TAMARA MENDONÇA DE SOUSA CARDOZO	52,63	3	55,63	5
1350085	REGIANE GOMES DE MORAIS	55,26		55,26	6
1350172	EDVANIA MARIA BALARIN APARECIDO	52,63	2	54,63	7
1350188	MICHELLE TONON	52,63		52,63	8
1350052	MARIANA CANDIDO	52,63		52,63	9
1350166	ELIANA SEREGATI DE TOLEDO	52,63		52,63	10
1350036	LEANDRO BERTINI	52,63		52,63	11
1350104	FERNANDA CRISTINA GARCIA TORRES	52,63		52,63	12
1350147	ANA PAULA ALMEIDA FORNAZIEIRO	50,00		50,00	13
1350042	ALINE MACEDO JOAQUIM	50,00		50,00	14
1350126	ANA LAURA SGUASSABIA DE SOUZA VALIM	50,00		50,00	15

313-PS - Professor de Apoio na Educação Básica (40 HORAS SEMANAIS)

		PONTUAÇÃO			
Inscrição	Nome	Obj.	Tít.	Total	Classif.
1350074	IARA DE JESUS DOS SANTOS	86,84		86,84	1
1350194	RISLEY ANGELIS TERCETTI	63,16	0,1	63,26	2
1350154	BRUNA DA SILVA VICENTE	63,16		63,16	3
1350115	SUSI ELAINE SEVERIANO PEREIRA	60,52		60,52	4
1350129	ERICA ROBERTA CARVALHO	55,26		55,26	5
1350174	SILVIA CRISTINI GOMES DE SOUZA	55,26		55,26	6
1350141	MARIANA DOMINGUES DE SOUZA	55,26		55,26	7
1350091	LENITA DE OLIVEIRA SANTOS	50,00	1	51,00	8
1350012	JULIANA ANGELINI SANTANA	50,00	0,95	50,95	9
1350081	NATÁLIA DE GODOY QUINALHA	50,00	0,6	50,60	10
1350044	JOSIANE DA SILVA	50,00		50,00	11
1350192	ELIANE FERREIRA DA SILVA	50,00		50,00	12

3. Disposições Finais

3.1. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 06/2013.

3.3. O resultado final para a função pública de **Monitor de Ensino para Jovens e Adultos** e para os empregos de **Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais)** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Relação dos Candidatos Convocados para Prova Prática - Ordem Alfabética

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca** todos os candidatos inscritos no Processo seletivo nº 07/2013, destinado ao preenchimento de vagas existentes para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, descrito na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, para prestarem as **Provas Objetivas** no dia **12 de janeiro de 2014**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br.**

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **1 (uma) hora** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **8h30 (período da manhã)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 07/2013 do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

Intervalo Alfabético de Candidatos por Emprego/ Lotação

101-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Raul de Oliveira Andrade)
De: ADRIANA APARECIDA GABRIEL
Até: PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - TÉRREO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

101-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Raul de Oliveira Andrade)
De: PATRICIA DUTRA DA FONSECA
Até: ZILDA BELLOTTI
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

102-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Antenor José Bernardes)
De: ADEMIR DA SILVA SANTANA JUNIOR
Até: YGOR TIAGO PERSOM LUCIANO
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

103-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Aléxis Hakim)
De: ADASA PACHECO SILVA
Até: VANESSA FONTES ARRIBERTI
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

104-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci)
De: ADRIANA CRISTINA LANÇA
Até: ZENAIDE SASSO FRANCIOLI
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

105-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Geraldo Pradella)
De: ADRIELI PIRES PEREIRA
Até: YASMINE FIALHO LINHARES
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

106-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Maria Gabriela Junqueira Valim)
De: ALESSANDRA LOPES GOMES
Até: YARALINA DOMINGO MILAN
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

107-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Sebastião José Rodrigues)
De: ADRIANA GREGÓRIO MASCARO
Até: VIVIANE CRISTINA MACEDO ARAUJO
Data da Prova: 12/01/2014
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)
LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO SJBV 04/2013

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO,** nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 04/2013.

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SJBV 06/2013

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO,** nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 06/2013.

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2010

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2010 para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ – RG 41.921.867-1
11º LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM – RG 26.816.382-0
12º FLÁVIA VANESSA BANDEIRA DA SILVA – RG 32.866.046-2

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL – RG 33.510.558-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

Nome:- Benedito de Oliveira
Cargo:- Cirurgião Dentista
CRO. 17867

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: 17.667.743

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-03

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: . 41.669.238-2

Nome:-Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.864.139
Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica
CRF 19.953

Nome: Andréa Carla Armelim
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 18.023.977

Nome: Ilda Torquato de Araújo Campos
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 7.521.814-8

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nome: Henrique Carneiro Junior
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 4.290.510- 2.

Nome: Maurílio Cremasco Pereira
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 15.535.832 – 7.

Jorge Luis Pranuvi Valota
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 7.659.897

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann
Cargo: Coordenador
CRMV SP 4.886

Nome: Maria Cristina Toledo Gamba
Cargo: Chefe do Setor de Controle de Vetores
RG. 26.816.373-X

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes
Cargo: Médico Veterinário
CRMV-SP 5585

Nome: Rosangela Azarias Meireles
Cargo: Visitador Sanitário
COREN: 0213507-TE

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira
Cargo: Enfermeira
COREN-SP 17.161

Nome: Vandeci Divino da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 69748

Nome: Mara Cristina Gregório
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 208989

Nome: Ludimila Borato Barros Zan
Cargo: Enfermeira
COREN-SP: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 640954

Nome: Michele Hermann de Paula
Cargo: Auxiliar Administrativo
R.G: 41.669.424-x

EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome:- Gustavo Augusto Buzatto Lago
Cargo:- Diretor do Departamento de Engenharia
CREA 5062834916

Nome:- Carolina Mascaro Vieira
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A66213-5

Nome:- Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A28601-0

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome:. Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo:. Enfermeira
COREN – 0077830

Nome:.Edna de Fátima Medeiros Neves
Cargo:.Auxiliar de Enfermagem
COREN – 427254

Nome:.Lucimara dos Santos Bordan
Cargo:.Técnica de Segurança do Trabalho
Registro nº SP 0153850

Nome:.Vanessa Bertoluzzi Vicente
Cargo:.Fisioterapeuta
CREFITO – 3/77680 F

Nome:. Alfredo de Almeida Junior
Cargo:.Médico do Trabalho
CRM 24867

Nome:. Carlos Coelho
Cargo:.Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060938660

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.ª 2254/13- Engª - João Vicente de Lira Lima
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2.818 – Jd. Flamboyant - SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose E.Damasceno Junior – CAU A30466-2
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 2986/13- Engª - Alfredo Cesar Sensini e outros
Rua Ademar de Barros, nº 470 e 474 - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton C.M.Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 3040/13- Engª - Luciana Rodrigues da Silva
Rua Lazaro Estevam Rodrigues, esq. Alaice Pires da Costa – 702 – lote 28 - Quadra B – Jd. Das Tulipas - SJBV/SP
Resp. Técnico: Gilberto Martins Bonilha – CAU A11021-3
Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 930/13 – Luzinete de Lourdes de Souza de Andrade - ME

Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 07/11/2013, elaborado AI Nº 12189/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 941/13 – Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega/Alvim Bassega Filho
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 – Aptº 90 – Jardim Nova São João - SJBV/SP
Em 14/11/2013, elaborado AI Nº 12190AL Conf. Art. 19 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 936/13 – Simonal César Ramos Benites - ME
Rua Benedito Araújo, nº 213 – Centro - SJBV/SP
Em 12/11/2013, elaborado AI Nº 12206/AL Conf. Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 c/ c Art. 181 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 937/13 – Simonal César Ramos Benites - ME
Rua Benedito Araújo, nº 213 – Centro - SJBV/SP
Em 12/11/2013, elaborado AI Nº 12170/AL Conf. Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 c/ c Art. 54 e 170 parágrafo único do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 938/13 – Associação Filantrópica Assist. Cristiano O. de O. Filho -AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBVista/Vargem Grande do sul, s/nº - KM 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AI Nº 12215/AL Conf. Art. 122 inciso XII da Lei nº 6.437/77, modificada pela Medida Provisória nº 2.190-24 de 23/08/01, c/c Art. 87 da Portaria 344/98, c/c Art. 17 da Resolução RDC 29/11 e Termo de Interdição nº 4429/AH.
Publique-se.

Proc. 939/13 – Associação Filantrópica Assist. Cristiano O. de O. Filho -AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBVista/Vargem Grande do sul, s/nº - KM 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 19/11/2013, elaborado AI Nº 12211/AL Conf. Art. 12, Seção III do Capítulo II da RDC nº 29 de 30/06/11, Art. 415 do Decreto Estadual nº 12.342/78 e Art. 62 da Portaria CVS nº 05 de 09/04/13.
Publique-se.

Proc. 940/13 – Lilian Aparecida Carneiro Barbosa
Rua Riachuelo, nº 361 – Centro - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AI Nº 12207/AL Conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11.
Publique-se.

Proc. 942/13 – Isabela Bruscato Francisco
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – DER – SJBV/SP
Em 13/11/2013, elaborado AI Nº 12202/AL Conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 842/13 – Isabela Bruscato Francisco
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – DER - SJBV/SP
Em 30/10/2013, elaborado AIPA Nº 3656/AD.
Publique-se.

Proc. 943/13 – Michele de Fátima Jerônimo ME
Rua Racticliff, nº 771 – Pratinha - SJBV/SP
Em 13/11/2013, elaborado AI Nº 12198/AL Conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 944/13 – Roberta Barros Maciel
Rua João Pio Vaz, nº 30 – Jardim Fleming - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AI Nº 12217/AL Conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11.
Publique-se.

Proc. 945/13 – J S da Costa Mercearia - ME
Rua Capitão Teco, nº 282 – Rosário - SJBV/SP
Em 21/11/2013, elaborado AI Nº 12208/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 946/13 – Gilberto Sbrilli Junior
Rua 14 de Julho, nº 691 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 26/11/2013, elaborado AI Nº 12222/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 877/13 – Emerson Verni
Rua Santo Antonio, nº 200 – Centro - SJBV/SP
Em 21/11/2013, elaborado AIPMulta Nº 3664/AD no valor de R$ 968,50 ref. AI Nº 12166/AL.
Publique-se.

Proc. 899/13 – S. de C. D. Ribeiro - ME
Av. Guilherme Guerreiro, nº 490 – Jardim Industrial - SJBV/SP
Em 19/11/2013, elaborado AIPMulta Nº 3665/AD no valor de R$ 450,00 ref. AI Nº 12167/AL.
Publique-se.

Proc. 869/13 – L A L Comércio de Bebidas E Conveniência Ltda - ME
Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro - SJBV/SP
Em 28/11/2013, elaborado AIPMulta Nº 3672/AD no valor de R$ 450,00 ref. AI Nº 12164/AL.
Publique-se.

Proc. 868/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP
Em 28/11/2013, elaborado AIPMulta Nº 3673/AD no valor de R$ 1.3000,00 ref. AI Nº 12155/AL.
Publique-se.

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 12/11/2013, elaborado Termo de Imutilização Nº 4450/AH.
Publique-se.

Proc. 925/13 – José Roberto da Silva
Av. João Osório, nº 700/710 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP
Em 28/11/2013, elaborado Termo de Intimação Nº 4453/AH com o prazo de 30dias.
Publique-se.

Proc. 943/13 – Michele de Fatima Jeronimo ME
Rua Racticlif, nº 771 - Pratinha - SJBV/SP
Em 05/12/2013, elaborado AIPMulta nº 3675/AD no valor de R$ 558,62 ref. AI nº 12198/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 942/13 – Isabela Bruscato Francisco.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – DER - SJBV/SP
Em 05/12/2013, elaborado AIPMulta nº 4875/AD no valor de R$ 141,72 ref. AI nº 12202/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 736/13 – Luciano Camacho
Rua Riachuelo, nº 585 – Centro - SJBV/SP
Em 27/11/2013, elaborado AIPA Nº 3670/AD.
Publique-se.

Proc. 758/13 – Nathan Willian Pasquini Campagna
Rua Cel. José Procópio, nº 540 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 22/11/2013, elaborado AIPA Nº 3666/AD.
Publique-se.

Proc. 753/13 – Juliana Florêncio Cano ME
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 27 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP
Em 14/11/2013, elaborado AIPA Nº 3663/AD.
Publique-se.

Proc. 903/13 – Lucas Augusto Pinheiro Felício ME
Rua Felipe Celestino – Bloco B - nº 05 - Aptº 01 – Vila Valentim - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AIPA Nº 3667/AD.
Publique-se.

Proc. 902/13 – Fernanda Cristina Dias Quebradas
Praça Delvo Vasconcelos Westin, nº 03 – Jardim Santo André - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AIPA Nº 3669/AD.
Publique-se.

Proc. 900/13 – Gustavo Henrique Pires Piaton ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2818 – DER - SJBV/SP
Em 25/11/2013, elaborado AIPA Nº 3668/AD.
Publique-se.

Proc. 923/13 – Abrão Chagas
Rua Luiz Theodoro Araújo, nº 925 – Jardim Tereza Cristina - SJBV/SP
Em 21/11/2013, elaborado Termo de Intimação Nº 4428/AH com o prazo de 30dias.
Publique-se.

Proc. 922/13 – Alonso Moreno
Rua Senador Saraiva, nº 301 – Centro - SJBV/SP
Em 21/11/2013, elaborado Termo de Intimação Nº 4452/AH com o prazo de 45dias.
Publique-se.

Proc. 835/13 – Edna de Jesus Felipe
Rua Abílio Ferreira, nº 500 – Jardim Guanabara - SJBV/SP
Em 12/11/2013, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa Nº 3192/AF.
Publique-se.

Proc. 623/13 – Luis Antonio Romano Eleutério Doces - ME
Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 12/11/2013, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa Nº 3193/AF.
Publique-se.

Proc. 843/13 – Marcelo Ribeiro da Costa
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1598 – DER - SJBV/SP
Em 22/11/2013, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa Nº 3195/AF.
Publique-se.

Proc. 939/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 04/12/2013, elaborado AIPA nº 3674/AD.
Publique-se.

Proc. 938/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix

Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 04/12/2013, elaborado AIPA nº 3660/AD.
Publique-se.

Proc. 938/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 06/12/2013, elaborado Termo de Liberação nº 4455/AH.
Publique-se.

Proc. 938/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 06/12/2013, elaborado Termo de Inutilização nº 4456/AH.
Publique-se.

Proc. 001/12 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 06/12/2013, elaborado Termo de Inutilização nº 4457/AH.
Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 289/12 – Juliana Bortoloto Alves
Av. Rodrigues Alves, nº 444 – Rosário - SJBV/SP
Publique-se.

Proc.077/09 – Mario Augusto Rocha
Rua Cons. Antonio Prado, nº 231 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM ARTIGO 18 INCISO VI, § 1º E ARTIGO 21 DA PORTARIA CVS Nº 04 DE 21/03/11, RETIFICADA EM 31/03/11

Proc. 560/10 e 561/10 – Ademir da Silva Filho ME
Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 705/08 – Camila Banin
Rua São Marcos, nº 260 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 779/13 – Aparecida de Fátima Vila Boas
Av. João Osório, nº 670 – Jardim BelA Vista - SJBV/SP
Em 31/10/2013, indeferido recurso ref. AIPMulta nº 3648/AD.
Publique-se.

Proc. 782/13 – Renata Pinheiro Elias - ME
Rua Francisco Palma Travassos, nº 30 – Jardim Magalhães - SJBV/SP
Em 25/10/2013, indeferido recurso ref. AIPMulta nº 3643/AD.
Publique-se.

Proc. 777/13 – Antonio Donizete de Paiva - ME
Av. João Osório, nº 87 – Centro - SJBV/SP
Em 25/10/2013, indeferido recurso ref. AIPMulta nº 3650/AD.
Publique-se.

Proc. 778/13 – Fernando Soares Ferreira
Rua Salomão Elias, nº 385 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 25/10/2013, indeferido recurso ref. AIPMulta nº 3651/AD.
Publique-se.

Proc. 776/13 – Ivaldes Parreira Junior
Rua Duque de Caxias, nº 404 – Vila 1ºde Maio - SJBV/SP
Em 25/10/2013, indeferido recurso ref. AIPMulta nº 3646/AD.
Publique-se.

Proc. 930/13 – Luzinete de Lourdes de S. de Andrade ME
Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 28/11/2013, indeferido recurso ref. AI nº 12189/AL.
Publique-se.

Proc. 623/13 – Luis Antonio Romano Eleutério Doces - ME
Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 03/12/2013, indeferido recurso ref. AIPM nº 3654/AD.
Publique-se.

Proc. 937/13 – Simonal César Ramos Benites - ME
Rua Benedito Araújo, nº 213 – Centro - SJBV/SP
Em 06/12/2013, indeferido recurso ref. AI nº 12170/AL.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 927/13 – Carlos Roberto Vasconcellos
Rua Cap. Baselídio José Teixeira, nº 08 – Jardim 1º de Maio - SJBV/SP
Em 27/11/2013, deferido recurso ref. AI nº 12205/AL com prazo de 15 dias.
Publique-se.

Proc. 928/13 – Frigorífico Vale do Prata LTDA EPP / A/C José Antonio C. Barbosa
Estrada da Pedra Balão, s/nº - km 03 – Sítio Emboaba - SJBV/SP
Em 02/12/2013, deferido recurso ref. AI nº 12203/AL.
Publique-se.

Proc. 940/13 – Lilian Aparecida Carneiro Barbosa
Rua Riachuelo, 361 - Centro - SJBV/SP
Em 04/12/2013, deferido recurso ref. AI nº 12207/AL com prazo de 15 dias.
Publique-se.\anbb\

Proc. 938/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 04/12/2013, deferido recurso ref. AI nº 12215/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 939/13 – Assoc. Filantrópica Assist. Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix
Estrada Vicinal SJBV/VGS s/nº km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP
Em 04/12/2013, deferido recurso ref. AI nº 12211/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 936/13 – Simonal César Ramos Benites - ME
Rua Benedito Araújo, nº 213 – Centro - SJBV/SP
Em 06/12/2013, deferido recurso ref. AI nº 12206/AL.
Publique-se.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 706/11 E 707/11 – Hortifruti Saldanha Ltda ME
Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro – SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 979/99 E 458/08 – Nacazato & Amâncio Ltda ME
Rua Cel. José Procópio, nº 557 – Vila Conrado – SJBV/SP.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO CADASTRO

Proc. 702/12 – Thaís Emílio Viana
Rua 14 de Julho, nº 286 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP
Em 11/11/2013, indeferido requerimento conforme protocolo nº 1969/12 de 24/10/12, tendo em vista que foram encerradas as atividades no local.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Dezembro de 2013

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A CASA DA CRIANÇA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTÍCIPES PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM IDADE DE CRECHE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, Município de São João da Boa Vista/SP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista, doravante designado CONVENENTE, a CASA DA CRIANÇA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 59.765.628/0001-20, localizada à Avenida João Osório nº 396, São João da Boa Vista, representada pela Sra. LUIZA HELENA MARTINS MINGHINI, RG nº 4.665.715-6 e CPF nº 154.555.338-60, residente e domiciliada na Rua João Ciacco, 139 – Jardim Leonor, em São João da Boa Vista-SP, doravante designada CONVENIADA, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a ação compartilhada entre os partícipes, visando assegurar o pleno atendimento dos alunos em idade de creche, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais, implicando no repasse de recursos do FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, correspondentes às matrículas assumidas pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – compete ao Município, por intermédio de seu Departamento Municipal de Educação:

a) transferir à CONVENIADA os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses nas datas e condições previstas na cláusula quinta deste convênio;

b) manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, objetivando as adequações que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos propostos;
c) apoiar tecnicamente a CONVENIADA para o cumprimento integral do convênio;
d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio;
e) exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
f) examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;
g) aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;
h) supervisionar as atividades pedagógicas;
i) assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – compete à CONVENIADA:

a) executar integralmente o objeto a que se refere a cláusula primeira , recebendo alunos em idade de creche de conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho;
b) atender crianças de 4 meses a 83 meses de idade, com prioridade para faixa etária de 4 meses a 36 meses, encaminhadas pelo Departamento Municipal de Educação;
c) integrar as crianças enviadas pelo Departamento de Educação ao grupo já atendido pela entidade, sem nenhuma forma de discriminação;
d) atender as crianças de que se trata o presente convênio, de segunda à sexta-feira no período de 07:00 às 17:00 horas;
e) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação;

f) cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas.
g) apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
h) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;
i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
j) manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente convênio à disposição dos órgãos fiscalizadores;
k) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
l) comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial, conforme o caso;
m) atender os padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
n) apresentar projeto pedagógico, para aprovação do Departamento de Educação em, no máximo, 30 dias após a assinatura do presente;
o) submeter-se a supervisão do Departamento Municipal de Educação, adotando as medidas determinadas pelo mesmo;
p) aplicar os recursos repassados pelo Município em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – por força do presente convênio, o município repassará mensalmente a conveniada o valor de R$ 167,23 por criança.

II – no ano letivo de 2013, este convênio prevê o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de 04 a 36 meses, totalizando assim um repasse mensal de R$ 20.067,60 (Vinte mil sessenta e sete reais e sessenta centavos).

III – a partir do início dos anos letivos subsequentes, caso o número de alunos atendidos pela CONVENIADA sofra modificação, o valor poderá ser revisto para adequar ao número de alunos efetivamente atendidos.

IV – a partir de janeiro do ano subsequente, o valor aluno/mês poderá ser reajustado no mesmo índice de atualização do valor aluno/ano, previsto para repasse de recursos do FUNDEB, caso haja reajuste destes valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE REPASSE

Os recursos serão repassados à CONVENIADA todo 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionadas às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Projeto ou Plano de Trabalho;
b) relatório de execução físico-financeiro.

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo de Receita e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da CONVENIADA, caso a mesma possua;

Parágrafo único – O não cumprimento pela CONVENIADA de qualquer obrigação estabelecida neste convênio ensejará a suspensão dos repasses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município, no prazo de vinte dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa;
IV – prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre o assunto e, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2.013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MARTINS MINGHINI
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Vera Lúcia de Oliveira Munhoz
Diretora do Departamento de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL 01/2013
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS POR ATO ONEROSO – ITVI

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 22 da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido no endereço declarado, fica notificado do lançamento de Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos Por Ato Oneroso - ITVI. Ficando convocado e intimado, para no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada da guia complementar. A importância do imposto não pago no prazo estabelecido será acrescido de multa e juros de mora, conforme artigo 201 da Lei 106/1997 (modificado pela Lei 1708/2005), estabelecido pelo § 2° do Artigo 28 da Lei 106/1997. Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, a guia complementar ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO - 0013.0089.0001.1
CONTRIBUINTE- GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
VALOR - R$ 852,57
ENDEREÇO - RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA Nº 1985 – JARDIM DOS IPES III
NESTA

CADASTRO – 0033.0021.0031.1
CONTRIBUINTE – SEBASTIÃO ANTONIO DA FONSECA
VALOR – R$ 827,07
ENDEREÇO – LOTE 31-A DA QUADRA E – JARDIM DO TREVO
NESTA

CADASTRO – 0033.0021.0038.1
CONTRIBUINTE – MARIA RITA ALVES RODRIGUES
VALOR – R$ 827,07
ENDEREÇO – RUA VICENTE FARIAS Nº 98 – JARDIM DO TREVO
NESTA

CADASTRO – 0004.0039.0044.1
CONTRIBUINTE – LUCIANA TONIZZA PUGLIA
VALOR – R$ 1.928,29
ENDEREÇO – RUA PADRE JOSÉ Nº 104 – VILA CONRADO
NESTA

CADASTRO – 0005.0012.0043.1
CONTRIBUINTE – MARINA DE LIMA SANTOS
VALOR – R$ 2.030,96
ENDEREÇO – RUA TRAVESSA JOAQUIM OSORIO Nº 32 – SÃO BENEDITO
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
Agente Administrativo

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 3.446,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria 02 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Atendente de Enfermagem, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Atendente de Enfermagem, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:
1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS
(+) Criação de 2 vagas no cargo de auxiliar administrativo (outubro a dezembro)....R$ 10.227,84
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de atendente de enfermagem (junho a dezembro)..R$ (28.467,67)
Resultado.....R$ (18.239,83)

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,011%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,011%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 2 vagas no cargo de auxiliar administrativo .....R$ 40.911,36
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de atendente de enfermagem .....R$ (48.801,72)
Resultado.....R$ (7.890,36)

(+) Receitas Previstas.....R$189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,0042%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,0042%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 2 vagas no cargo de auxiliar administrativo .....R$ 40.911,36
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de atendente de enfermagem .....R$ (48.801,72)
Resultado.....R$ (7.890,36)

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,0038%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,0038%)

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação de 2 vagas no cargo em auxiliar administrativo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.447,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria cargos em comissão na Tabela "D" do anexo III da Lei nº 670/92".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam criados na tabela "D" do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos acrescentados na Tabela "D" do Anexo III da Lei 670/92, com a redação do Anexo II desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos criados na Tabela "D" do Anexo II da Lei nº 670/92

DENOMINAÇÃO	QTD
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E OBRAS	01
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS	01
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	01
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	01

ANEXO II

ANEXO III DA LEI Nº 670/92

TABELA " D"
CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES

DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E OBRAS	01	R$ 2.579,36	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS	01	R$ 2.708,35	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	01	R$ 2.708,35	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	01	R$ 2.708,35	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 1 cargo em comissão de assessor de gestão administrativa de serviços e Obras (outubro a dezembro.....R$ 7.356,72

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de manutenção de vias e 1 vaga no Cargo de chefe do setor de obras e edificações (outubro a dezembro).....R$ 14.744,40

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe da divisão de obras e infraestrutura (outubro a dezembro).....R$ 11.415,69

Soma.....R$ 33.516,81

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,021%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,021%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 cargo em comissão de assessor de gestão administrativa de serviços e Obras .....R$ 29.426,88

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de manutenção de vias e 1 vaga no Cargo de chefe do setor de obras e edificações (outubro a dezembro)....R$ 58.977,60

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe da divisão obras e infraestruturaR$ 45.662,76

Soma.....R$ 134.067,24

(+) Receitas Previstas.....R$ 189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,071%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,071%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 cargo em comissão de assessor de gestão administrativa de serviços e Obras .....R$ 29.426,88

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de manutenção de vias e 1 vaga no Cargo de chefe do setor de obras e edificações (outubro a dezembro).....R$ 58.977,60

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe da divisão obras e infraestruturaR$ 45.662,76

Soma.....R$ 134.067,24

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,065%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,065%)

São João da Boa Vista, 24 de outubro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas a criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor de gestão administrativa de serviços e obras, 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de manutenção de vias, 1 vaga no cargo em comissão de obras e edificações e 1 vaga no cargo de chefe da divisão de obras e infraestrutura, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 24 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.448,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"**Aumenta** 01(uma) vaga no cargo de Adjunto Administrativo, 02 (duas) vagas no cargo de Agente Administrativo, 01 (uma) vaga no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas no cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, 01 (uma) vaga no cargo de Jardineiro, 03 (três) vagas no cargo de Técnico em Processamento de Dados e 01 (uma) vaga no cargo de Vigia, constantes da Tabela "A" do anexo I da Lei n.º 217/94 e **Extingue** 01 (uma) vaga do emprego público de Adjunto Administrativo, 02 (duas) vagas do emprego público de Agente Administrativo, 01 (uma) vaga do emprego público de Ajudante de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas do emprego público de Assistente Administrativo, 05 (cinco) vagas do emprego público de Auxiliar de Processamento de Dados, 01 (uma) vaga do emprego público de Jardineiro, 03 (três) vagas do emprego público de Técnico em Processamento de Dados e 01(uma) vaga do emprego público de Vigia, constantes das Tabelas "A" e "B" do anexo I da Lei n.º 448/2000, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 01 (uma) vaga no cargo de Adjunto Administrativo, 02 (duas) vagas no cargo de Agente Administrativo, 01 (uma) vaga no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas no cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, 01 (uma) vaga no cargo de Jardineiro, 03 (três) vagas no cargo de Técnico em Processamento de Dados e 01 (uma) vaga no cargo de Vigia, constantes da Tabela "A" do anexo I da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e anexo I da Resolução nº 01, de 08 de dezembro de 1994.

ARTIGO 2º: Ficam extintas 01 (uma) vaga do emprego público de Adjunto Administrativo, 02 (duas) vagas do emprego público de Agente Administrativo, 01 (uma) vaga do emprego público de Ajudante de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas do emprego público de Assistente Administrativo, 05 (cinco) vagas do emprego público de Auxiliar de Processamento de Dados, 01 (uma) vaga do emprego público de Jardineiro, 03 (três) vagas do emprego público de Técnico em Processamento de Dados e 01 (uma) vaga do emprego público de Vigia, constantes das Tabelas "A" e "B" do anexo I da Lei nº 448, de 15 de março de 2000.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Aumenta 28 (vinte e oito) vagas no cargo de Professor, constantes da Tabela "A" do anexo I da Lei nº 217/94 e extingue 28 (vinte e oito) vagas do emprego público de Professor, constantes da Tabela "D" do anexo I da Lei nº 448/2000, alterada pela Lei nº 745/2001, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 28 (vinte e oito) vagas no cargo de Professor, constantes da Tabela "A" do anexo I da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e anexo I da resolução nº 01, de 08 de dezembro de 1994.

ARTIGO 2º: Ficam extintas 28 (vinte e oito) vagas do emprego público de Professor, constantes da Tabela "D" do anexo I da Lei nº 448, de 15 de março de 2000, alterada pela Lei nº 745, de 21 de novembro de 2001.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.450,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Estabelece denominação para prolongamento de Rua"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido que a Rua 3 do Loteamento Recanto da Serra, que é o prolongamento da Rua 4 do Jardim Serra da Paulista denominar-se-á também Rua Luiza Cândida Rezende Lopes.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.451,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente na execução de obras de Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial através do Programa Via SP, com recursos oriundos de financiamento junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações .....R$ 8.000.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
2266100031205 – Infraestrutura do D. Industrial - AFESP.....R$ 8.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de operação de crédito junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A mediante a assinatura de contrato de financiamento com o Município de São João da Boa Vista na importância de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, na LDO e LOA para o exercício de 2013.

ARTIGO 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar o crédito previsto na presente lei no exercício de 2.014.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.452,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o referido período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

§ 1º - O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Fazem parte desta lei, relativamente ao PPA, os seguintes anexos:

I. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;

II. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

III. UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

IV. ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS.

§ 3º - Fazem parte desta lei, relativamente à Lei nº 3319, de 26 de junho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, os seguintes anexos:

V. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;

VI. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

VII. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

VIII. METAS FISCAIS:

a) Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

h) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 4º - Ficam substituídos os anexos I e II da Lei nº 3319, de 26 de junho de 2013, pelos anexos VII e VIII desta lei, dispostos no § 3º deste artigo.

§ 5º - Ficam incluídos na Lei nº 3319, de 26 de junho de 2013, os anexos V e VI desta lei, dispostos no § 3º deste artigo.

ARTIGO 2º - As estimativas de valores de receita e de despesas dos programas e ações constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 2º - As leis orçamentárias anuais para o período de 2014 a 2017 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º - As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

§ 4º - As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que as modifiquem.

ARTIGO 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei que trate de modificação na estrutura orçamentária, ou que visem à readequação dos créditos orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações a se efetivar na Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as Metas Fiscais estabelecidas, adequando-as a despesa orçada e a receita estimada em cada exercício, assegurando o permanente equilíbrio das Contas Públicas.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.453,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito, como segue:

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA			
DENOMINAÇÃO	QTDADE	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	01	4.044,02	Formação superior em Engenharia e Arquitetura com pós-graduação na área de Engenharia de Tráfego, com inscrição no CREA/CAU.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão assessor da divisão de trânsito (dezembro)..R$ 6.226,78

Total.....R$ 6.226,78

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,004%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,004%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor da divisão de trânsito .....R$ 74.721,36
Total.....R$ 74.721,36

(+) Receitas Previstas .....R$189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas .....R$189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,039%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,039%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor da divisão de trânsito .....R$ 74.721,36
Total.....R$ 74.721,36

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,036%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,036%)

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor da divisão de trânsito, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.454,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria cargos no quadro de cargos permanentes da Prefeitura e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado na Tabela "B" do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, constante do anexo I da Lei 670 de 22/05/1992, o seguinte cargo:

TABELA B

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Topógrafo	02	40	18	19	20

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 2 vagas no cargo de topógrafo (dezembro).....R$ 5.124,02

Soma.....R$ 5.124,02

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,003%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,003%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

((+) Criação de 2 vagas no cargo de topógrafo .....R$ 61.488,24

Soma.....R$ 61.488,24

(+) Receitas Previstas.....R$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,032%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,032%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 vagas no cargo de topógrafo .....R$ 61.488,24

Soma.....R$ 61.488,24

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,029%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,029%

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 2 vagas no cargo de topógrafo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.455,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Extingue 01 (uma) vaga do cargo de Coletor de Lixo, e cria 01 (uma) vaga do cargo de Ajudante de Serviços Gerais constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica extinto 01 (uma) vaga do cargo de Coletor de Lixo, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 670/92, de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 2º: Fica criado na Tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992, 01(uma) vaga do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:
1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de coletor de lixo (dezembro).....R$ (4.609,61)
(+) Criação de 1 vaga no cargo de ajudante de serviços gerais (dezembro).....R$ 1.485,45
Resultado.....**R$ (3.124,16)**

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,002%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,002%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de coletor de lixo .....R$ (55.315,32)
(+) Criação de 1 vaga no cargo de ajudante de serviços gerais (dezembro).....R$ 17.825,40
Soma.....**R$ (37.489,92)**

(+) Receitas Previstas.....R$189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,020%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,020%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:
(-) Extinção de 1 vaga no cargo de coletor de lixo .....R$ (55.315,32)
(+) Criação de 1 vaga no cargo de ajudante de serviços gerais (dezembro).....R$ 17.825,40
Soma.....**R$ (37.486,92)**

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,018%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,018%

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a extinção de 1 vaga no cargo de coletor de lixo e a criação de 1 vaga no cargo de ajudante de serviços gerais, estão compatíveis com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.456,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com a Associação Assistencial Ágape, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1°: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Convênio com a Associação Assistencial Ágape, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP.

ARTIGO 2°: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3°: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ARTIGO 4°: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.457,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Extingue 02 (duas) vagas do cargo de Assistente Administrativo, 01 (uma) vaga do cargo de Atendente de Enfermagem e cria 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assistente Administrativo e 01 (uma) vaga do cargo de Atendente de Enfermagem, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Ficam criadas 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013	R$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013	R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(-) Extinção de 2 vagas no cargo de assistente administrativo (dezembro)	R$ (7.572,58)
(-) Extinção de 1 vagas no cargo de atendente de enfermagem (dezembro)	R$ (4.106,94)
(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar administrativo (dezembro)	R$ 6.818,56
Resultado	**R$ (4.860,96)**

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0030%)
Estimativa de Impacto Financeiro (0,0030%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(-) Extinção de 2 vagas no cargo de assistente administrativo	R$ (90.870,96)
(-) Extinção de 1 vagas no cargo de atendente de enfermagem	R$ (49.283,28)
(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar administrativo	R$ 81.822,72
Resultado	**R$ (58.331,52)**

(+) Receitas Previstas	R$189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0307%)
Estimativa de Impacto Financeiro (0,0307%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(-) Extinção de 2 vagas no cargo de assistente administrativo	R$ (90.870,96)
(-) Extinção de 1 vagas no cargo de atendente de enfermagem	R$ (49.283,28)
(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar administrativo	R$ 81.822,72
Resultado	**R$ (58.331,52)**

(+) Receitas Previstas	R$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0282%)
Estimativa de Impacto Financeiro (0,0282%)

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a extinção de 2 vagas no cargo de assistente administrativo, 1 vaga no cargo de atendente de enfermagem e a criação de 4 vagas no cargo de auxiliar administrativo, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.458,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria 04 (quatro) vagas no cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam criadas 04 (quatro) vagas do cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 4 vagas no cargo de motorista especializado (dezembro).....R$ 7.300,68

Total.....R$ 7.300,68

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,004%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,004%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 4 vagas no cargo de motorista especializado .....R$ 87.608,16

Total.....R$ 87.608,16

(+) Receitas Previstas .....R$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,046%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,046%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 4 vagas no cargo de motorista especializado .....R$ 87.608,16

Total.....R$ 87.608,16

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,042%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,042%)

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação de 4 vagas no cargo de motorista especializado, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.459,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria 03 (três) vagas no cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam criadas 03 (três) vagas do cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 3 vagas no cargo de motorista especializado (dezembro).....R$ 5.486,58

Total.....R$ 5.486,58

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,003%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,003%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 3 vagas no cargo de motorista especializado .....R$ 65.838,96

Total.....R$ 65.838,96

(+) Receitas Previstas.....R$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,035%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,035%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 3 vagas no cargo de motorista especializado .....R$ 65.838,96

Total.....R$ 65.838,96

(+) Receitas Previstas.....R$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,032%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,032%)

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação de 3 vagas no cargo de motorista especializado, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.460,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC"

Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista (CONDEPHIC), reestruturado pela Lei nº 3.397, de 23 de setembro de 2.013, tem seu funcionamento definido pelo presente regimento.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - São órgãos do Conselho:

I – Presidência
II – Secretaria da Presidência
III – Plenário
IV – Corpo de Assessoramento/Relatores

Parágrafo único: O Setor Técnico de Apoio ao CONDEPHIC – STAC, dará suporte técnico ao Conselho.

Artigo 3º - O Conselho é composto por representantes indicados pelos órgãos e entidades, discriminados no Artigo 4º da Lei de reestruturação do CONDEPHIC e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Os órgãos e entidades, mencionados no *caput* deste artigo, apresentarão ao Prefeito Municipal os nomes de seus 2 (dois) representantes, ou seja, membro titular e suplente.

§ 2º - Todos os convites serão enviados simultaneamente pelo STAC, de acordo com o inciso XI, do Artigo 8º, da Lei nº 3.397, de 23 de setembro de 2.013 (Lei de Reestruturação do CONDEPHIC) para que os órgãos ou entidades indiquem os seus representantes.

§ 3º - Qualquer órgão ou entidade poderá pedir a prorrogação de prazo para indicação dos seus representantes por mais 30 dias, se no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do convite, encaminhar ofício ao Prefeito Municipal justificando o pedido de prorrogação de prazo.

§ 4º - Recebidas as indicações, o Prefeito Municipal nomeará os Conselheiros do CONDEPHIC no prazo de 30 dias, a contar da data em que o número de indicações de representantes dos órgãos ou entidades recebidas pelo Executivo for igual ou superior a 15 (quinze).

§ 5º - A substituição de qualquer membro se dará pelo encaminhamento de ofício do órgão ou entidade ao Prefeito Municipal especificando o membro substituído e o seu substituto.

§ 6º - No caso de vacância, a coordenadoria do STAC comunicará o órgão ou entidade do respectivo conselheiro para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a mesma providencie a indicação do substituto.

Artigo 4º - Na reunião de posse de cada mandato, os membros do CONDEPHIC elegerão, em votação aberta o seu Presidente e o Vice-Presidente.

§ 1º - O Presidente eleito designará o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário entre os conselheiros.

§ 2º - Em casos de licença, impedimento, renúncia ou vacância do Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, o Presidente nomeará a qualquer tempo o respectivo substituto.

Artigo 5º - O Plenário é constituído pelo Conselho reunido, presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 6º - Os membros do CONDEPHIC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato, podendo ser substituídos pelos órgãos ou entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º - Para cada processo será nomeado um conselheiro relator.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS DO CONDEPHIC.

Artigo 8º – Para a definição do quórum, considera-se o número de Membros efetivos do CONDEPHIC como sendo o número de Conselheiros da composição original dos representantes indicados no Artigo 4º da Lei nº 3.397, de 23 de setembro de 2.013 (Reestruturação do CONDEPHIC) subtraído do número de representantes dos órgãos ou entidades cuja representação for extinta de acordo com o Artigo 9º e dos conselheiros que perderem o mandato, de acordo com o Artigo 10 deste Regimento.

Artigo 9º – A representação de qualquer órgão ou entidade que constitui o CONDEPHIC será extinta por toda a duração do mandato vigente se não forem indicados os respectivos representantes no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do convite, reduzindo-se o número de Membros efetivos do CONDEPHIC.

Artigo 10 - O membro titular do Conselho que se ausentar injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas será afastado do CONDEPHIC.

§ 1º - Titular e suplente de cada órgão ou entidade serão convocados para todas as sessões e, desde a nomeação, serão instruídos a manterem contato mútuo para estabelecerem quem estará presente em cada sessão.

§ 2º - A ausência ou impedimento temporário do membro titular do Conselho, deverá ser comunicada ao Setor Técnico, bem como o respectivo suplente para que o substitua.

§ 3º - O membro suplente, quando em substituição ao titular, que ausentar-se injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, será afastado do CONDEPHIC.

§ 4º - A aceitação da justificativa de ausência ficará a cargo do Presidente do Conselho e não será exigida quando o suplente substituir o titular.

§ 5º - A ausência do suplente não precisa ser justificada se o titular estiver presente.

§ 6º - Titular e suplente precisam justificar as ausências se ambos estiverem ausentes da sessão.

§ 7º - A Coordenadoria do STAC comunicará o órgão ou a entidade representada sobre a iminente perda de mandato do conselheiro, titular ou suplente, após a segunda falta consecutiva do respectivo membro.

Artigo 11 - Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular indicado pela sociedade civil, far-se-á a substituição pela posse do suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente pela respectiva entidade não-governamental.

Artigo 12 - Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular nomeado pelo Poder Executivo Municipal, será empossado o suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente representante do mesmo departamento ou órgão.

Artigo 13 - Decretada a vacância pelo Presidente do CONDEPHIC, conforme disposto nos Artigos 11 e 12 deste Regimento Interno, o STAC, terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar a Secretaria do Gabinete.

Artigo 14 - O número de Membros efetivos do CONDEPHIC nunca poderá ser inferior a 15 (quinze).

§ 1º - Quando o número de Membros Efetivos do CONDEPHIC for inferior ao número de representantes da composição original, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, promover a recomposição do número original de representantes, convidando órgãos ou entidades para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, o seu representante para completar o Conselho no presente mandato.

§ 2º - Quando o número de Membros Efetivos do CONDEPHIC for inferior a 15 (quinze), as atividades do Conselho ficarão suspensas até a sua recomposição.

§ 3º - Em toda sessão do CONDEPHIC, ao iniciar-se o Expediente, o secretário em exercício informará a todos os presentes o número de Membros efetivos do CONDEPHIC vigente para a respectiva sessão.

Artigo 15 – O Poder Executivo terá 15 dias, a contar da data em que recebeu a indicação do órgão ou entidade, para nomear qualquer representante substituto cuja indicação esteja prevista no Artigo 3º deste Regimento Interno.

Artigo 16 - Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades do CONDEPHIC, não cabendo-lhes entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o conselheiro titular.

Artigo 17 - No caso de conselheiro titular ou suplente candidatar-se a cargo público eletivo, deverá obrigatoriamente licenciar-se 90 (noventa) dias antes da eleição e retornar 30 dias após a eleição, se não for eleito.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES DO COLEGIADO DO CONDEPHIC

Artigo 18 - As sessões do Colegiado serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - As sessões ordinárias e extraordinárias são análogas quanto às normas estabelecidas neste regimento, respeitadas as disposições dos Artigos 19 e 20 deste Regimento.

Artigo 19 - As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, e este pelo Coordenador do STAC.

Artigo 20 - Quando presente, o Prefeito será considerado Membro Honorário do Conselho, podendo participar dos debates, não tendo, entretanto o direito a voto.

Artigo 21 - As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, ouvido o plenário, e terão a duração de duas horas.

Parágrafo único – Havendo necessidade e por aprovação do Conselho, as sessões poderão ser prorrogadas por até 30 minutos.

Artigo 22 - As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente em exercício, por iniciativa deste ou requerimento de 1/3 (um terço) dos Membros efetivos do CONDEPHIC, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação.

Parágrafo único - As convocações serão feitas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 23 - As sessões serão instaladas com 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos do CONDEPHIC.

Parágrafo único – Decorridos 30 (trinta) minutos, não havendo o quórum regimentar para a instalação da sessão, o Presidente em exercício declarará encerrados os trabalhos podendo convocar uma sessão extraordinária.

Artigo 24 - As sessões poderão ser encerradas antes do horário previsto no Artigo 21, a juízo do Presidente em exercício, no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos.

Artigo 25 - À hora estipulada, havendo quórum regimentar, o Presidente em exercício declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos Conselheiros presentes.

Parágrafo único - Os trabalhos serão relatados pelo Secretário circunstancialmente no livro de atas das sessões, que serão encerradas pelo Presidente.

Artigo 26 - As sessões deverão contar com a presença de assessores técnicos, relatores, funcionários ou servidores do STAC, sendo-lhes facultada manifestação, apenas se solicitada, sobre matéria técnica para esclarecimento das opiniões do assunto em discussão.

Artigo 27 - Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá convidar, para participar de trabalhos específicos, pessoas de comprovado conhecimento na matéria a ser tratada, sem direito a voto.

Artigo 28 - As sessões serão divididas em Expediente, Proposição e Ordem do Dia.

CAPÍTULO V

DO EXPEDIENTE

Artigo 29 - Constarão do Expediente os seguintes itens:

I - comunicação pelo STAC do número de Membros efetivos do CONDEPHIC para a presente sessão;
II – verificação de quórum;
III - discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
IV - comunicação e justificação de ausência de Conselheiros;
V - votos e moções;
VI - leitura abreviada de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências, inclusive dos pedidos de tombamento apresentados ao STAC, no período imediatamente posterior à última reunião do Conselho;
VII - comunicações dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 30 – Encerrado o Expediente, serão destinados 15 (quinze) minutos para a leitura de proposições, quer de Conselheiros, quer de terceiros.

Artigo 31 - Usarão da palavra, nesta oportunidade, os Conselheiros inscritos até o final do Expediente para formular proposições, na ordem cronológica de sua inscrição.

Parágrafo único - As proposições dos Conselheiros precederão as de terceiros, que serão lidas pelo Secretário da sessão.

Artigo 32 - A proposição deve ser apresentada antecipadamente, por escrito, podendo a justificativa ser feita verbalmente.

Artigo 33 - Cada Conselheiro disporá do prazo máximo de 5 (cinco) minutos consecutivos para justificar, em conjunto, todas as proposições que houver apresentado por escrito.

§ 1º - Concedida a palavra ao proponente, este disporá do prazo previsto neste artigo, ainda que seja excedido o limite de 15 (quinze) minutos fixado para esta parte da sessão.

§ 2º - Após justificativa, se nenhum Conselheiro pedir a abertura de estudo de processo de tombamento, a proposta será discutida no prazo de 10 (dez) minutos e votada.

§ 3º - Proposições que visem ao tombamento de bens culturais exigem, obrigatoriamente, a protocolização de processo.

CAPÍTULO VII

ORDEM DO DIA

Artigo 34 - Encerrada a Proposição, o Presidente em exercício dará início à Ordem do Dia, colocando em discussão e votação as matérias em condições de serem apreciadas.

§ 1º - A matéria constante da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte seqüência:

I - matéria em regime de urgência;
II - votações e discussões adiadas;
III - demais matérias, segundo antiguidade.

§ 2º - Os processos protocolizados de tombamento serão apresentados separadamente daqueles referentes aos de autorização para execução de obras, reformas e demolições, bem como intervenções em áreas envoltórias, naturais ou edificadas, sob proteção.

§ 3º - O deferimento dos pedidos de urgência dependerá da aprovação do plenário.

Artigo 35 - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação do plenário, nos casos de:

I - inclusão de matéria relevante;
II - inversão preferencial;
III - adiamento;
IV - retirada de pauta.

Artigo 36 - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.

§ 1º - O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 2º - É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro.

CAPÍTULO VIII

DA DISCUSSÃO

Artigo 37 - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra primeiramente ao relator e posteriormente aos demais Conselheiros que a solicitarem.

Artigo 38 - Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

I - ao relator, o tempo necessário para a leitura de seu relatório e voto;
II - aos demais Conselheiros, três minutos.

Artigo 39 - Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá à votação.

CAPÍTULO IX

DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Artigo 40 – As deliberações do Conselho serão tomadas:
a) por maioria simples, ou seja, pelo voto favorável de metade mais um dos Membros efetivos do Conselho presentes na sessão;
b) por maioria absoluta, ou seja, pelo voto favorável de metade mais um dos Membros efetivos do Conselho.
c) Por maioria qualificada, ou seja, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros efetivos do Conselho.

Parágrafo único – O Presidente em exercício do CONDEPHIC votará apenas quando houver empate na votação, sendo, entretanto computada a sua presença para efeito de quórum.

Artigo 41 - Os processos de votação são os seguintes:

I - simbólico, em que o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e os discordantes se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado da votação;
II - nominal, em que os Conselheiros serão chamados a votar, pelo Presidente, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à Presidência, para proclamação do resultado;

Artigo 42 - A resolução de tombamento exige a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros efetivos do CONDEPHIC.

Parágrafo único - As votações de tombamento serão nominais.

Artigo 43 - Na votação simbólica ou nominal, será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

Artigo 44 - As justificativas de votos não poderão ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos e deverão ser anotadas pelo secretário, para efeito de registro.

Artigo 45 - Poderá o Conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação, pelo prazo de 3 (três) minutos, não admitidos os apartes.

Artigo 46 - As súmulas de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas das sessões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pelo Presidente e pelo vice-presidente, primeiro e segundo secretários e pelo relator do processo.

Artigo 47 - Ficam vetados o voto e qualquer manifestação em reunião do Colegiado pelo conselheiro que tenha vínculo profissional ou interesse particular pelo processo/ assunto em votação.

Parágrafo único - Caso seja comprovado o envolvimento de conselheiro especificado no *caput* deste artigo, será solicitada sua substituição junto ao órgão que representa e a conseqüente revisão do processo do qual participou.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE PRESERVAÇÃO

Artigo 48 - O Município, na forma desta lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular existentes em seu território que pelo seu comprovado valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, paleográfico, urbanístico, museográfico, toponímico, ecológico e hídrico, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal.

§ 1º - O tombamento deverá recair de ofício sobre bens já tombados pelos poderes públicos Federal e Estadual.

§ 2º - Prioritariamente, serão analisados os bens públicos e de particulares voluntários, exceto casos emergenciais.

Artigo 49 - Caberá ao CONDEPHIC formular as diretrizes e estratégias necessárias para garantir a preservação de bens culturais e naturais, adotando todas as medidas cabíveis para tanto, independentemente da utilização direta do tombamento, em consonância com o seu órgão técnico de apoio.

Artigo 50 - Com base nas diferentes categorias de bens tombados, o Conselho terá um conjunto de livros para registrá-los, dentre os quais os que se seguem:

I - Livro de Registro dos bens naturais, incluindo-se paisagens excepcionais, espaços ecológicos relevantes, recursos hídricos, monumentos de natureza regional e sítios históricos notáveis.

II - Livro de Registro dos bens de valor arqueológico pré-histórico e antropológico.

III - Livro de Registro dos bens históricos, artísticos, folclóricos, bibliográficos, iconográficos, toponímicos e etnográficos.

IV - Livro de Registro dos parques, logradouros, espaços de lazer e espaços livres urbanos.

V - Livro de Registro de Edifícios, sistemas viários, conjuntos arquitetônicos e urbanos representativos e monumentos da cidade.

VI - Livro de Registro de bens móveis, incluindo-se acervos de museus, coleções particulares, públicas, peças isoladas de propriedade identificadas, documentos e arquivos.

Parágrafo Único: No caso de tombamento de coleções de museus, arquivos, bibliotecas e pinacotecas, será obrigatoriamente feita uma relação das peças que se constituirá em anexo obrigatório no registro respectivo.

Artigo 51 - O tombamento de qualquer bem cultural ou natural requer à caracterização da delimitação de um espaço envoltório, dimensionado caso a caso por estudos do órgão técnico de apoio.

Parágrafo Único: Os estudos serão encaminhados simultaneamente com o respectivo processo e aprovados pelo Conselho, levando-se em conta a ambiência, visibilidade e harmonia.

Artigo 52 - As resoluções de tombamento definitivo de bens culturais e naturais devem incluir diretrizes diferenciadas de utilização e preservação nos casos em que tais indicações se fizerem necessárias, conforme o disposto no anexo II, deste decreto.

Artigo 53 - Serão passíveis de tombamento os bens de origem estrangeira que apresentam valor para o Município, exceto aqueles procedentes do exterior para integrarem exposição ou certame.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE PRESERVAÇÃO

Artigo 54 - A indicação para tombamento de um bem móvel, imóvel ou imaterial, poderá ser feita a pedido de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, do membro do Conselho ou do Setor Técnico de Apoio e protocolado junto ao CONDEPHIC.

Parágrafo Único - O pedido deve estar instruído com dados para localização do bem, acompanhado de justificativa e demais documentos, conforme o anexo I deste decreto.

Artigo 55 - O processo de estudo de tombamento será aberto por resolução do Conselho, deliberação tomada por maioria absoluta dos votos e deverá o proprietário ser notificado.

Parágrafo Único: Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, no prazo máximo de um ano.

Artigo 56 - Efetiva-se o tombamento por resolução do Conselho publicada na imprensa local ou no Jornal Oficial do Município, da qual caberá, no prazo de 60 (sessenta) dias direito de contestação por qualquer pessoa física ou jurídica protocolada junto ao CONDEPHIC.

Parágrafo Único - Examinada a contestação pelo conselho, este decidirá pela manutenção ou não do tombamento. Em caso de manutenção, a resolução será homologada pelo Prefeito Municipal e levada para inscrição no respectivo livro do tombo, não cabendo dela nenhum recurso administrativo.

Artigo 57 - A resolução de tombamento exige a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho, cabendo ao presidente além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Todas as outras deliberações do Conselho serão efetivadas conforme determinar o seu regimento interno.

Artigo 58 - O CONDEPHIC providenciará no caso de tombamento de bem imóvel, o assentamento da respectiva resolução no Cartório de Registro de Imóveis, no caso de bem móvel o assentamento será realizado no Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO XII

DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Artigo 59 - Em nenhuma circunstância o bem tombado poderá ser destruído, demolido ou mutilado.

Artigo 60 - O bem tombado só poderá ser reparado, pintado, restaurado ou de qualquer forma alterado, mediante projeto com prévia autorização do setor técnico de apoio e do Conselho aos quais caberá prestar a conveniente orientação.

Parágrafo Único - Sempre que for conveniente deverá o órgão técnico de apoio vistoriar o bem tombado, indicando, se julgar necessário, os serviços e obras que devem ser executados ou então desfeitos.

Artigo 61 - O bem móvel tombado não poderá sair do Município exceto para efeito de intercâmbio cultural, e mesmo nesta hipótese por prazo reduzido, mediante autorização do Conselho, que deverá ser solicitada por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência pelo seu responsável, e esclarecendo sobre seu itinerário e as condições de segurança.

§ 1º- Concedida a autorização pelo Conselho, a proponente deverá assegurar o bem e custear transporte e embalagem, expedir-se-á uma guia de trânsito que deverá acompanhar o bem, e devendo ser a mesma apresentada ao Conselho no prazo de 24 horas após a data prevista para o seu retorno ao território do Município.

§ 2º - Após o referido retorno, deverá o Setor Técnico de Apoio, proceder a uma vistoria no prazo de 24 horas, no bem para retificar a sua integridade.

Artigo 62 - Quando o deslocamento ocorrer dentro do território municipal, o Conselho deverá ser avisado com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias para opinar sobre a localização proposta para o bem.

Artigo 63 - Na hipótese de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar comunicação imediatamente do fato ao Conselho, que acionará a autoridade policial.

Artigo 64 - Os Departamentos Municipais e demais Órgãos da Administração pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licença, alvarás e outras autorizações para construção reforma e utilização de prédio, desmembramento de terreno, poda ou derruba de espécies vegetais, alterações quantitativas ou qualitativas do solo em qualquer dos seus acidentes, caça e pesca em áreas de propriedade pública ou privada deverão consultar previamente o Conselho, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Parágrafo Único - Os órgãos de fiscalização do Município deverão incluir entre as suas atribuições, no que couber e de acordo com os instrumentos normativos adequados, os encargos de registrar as infrações à presente lei e comunicá-las ao conselho para os devidos efeitos legais.

Artigo 65 - A alienabilidade dos bens tombados por esta lei submeter-se-á às restrições do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1.937.

Artigo 66 - O descumprimento das obrigações previstas nesta lei, em se tratando de bem imóvel tombado, sujeitará o proprietário à aplicação das seguintes sanções, conforme a natureza da infração, baseadas no valor venal constante do IPTU.

I - Destruição, demolição ou mutilação do bem tombado: Multa no valor correspondente a cinco vezes do respectivo valor venal;

II - Reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração por qualquer forma, sem prévia autorização: Multa no valor correspondente a no mínimo 30% do respectivo valor venal;

III - A não observância de normas estabelecidas para os bens de área de entorno: Multa no valor correspondente a no mínimo 10% do respectivo valor venal.

Parágrafo Único – Decorridos 30 dias da aplicação da sanção, se ainda permanecerem as infrações citadas nos incisos I, II e III, ser-lhe-á cominada multa independentemente de notificação de 1% do valor venal por dia, até o início da reconstrução do bem imóvel, ou da regularização e autorização dos procedimentos.

Artigo 67 - No caso de bem móvel, o descumprimento das obrigações desta lei sujeitará o proprietário à aplicação das seguintes sanções:

I - Destruição ou mutilação: Multa no valor equivalente 100 salários mínimos vigentes;

II - Restauração sem prévia autorização: Multa no valor equivalente a 50 salários mínimos vigentes;

III - Saída do bem para fora do território municipal sem autorização: Multa no valor equivalente a 10 salários mínimos vigentes;

IV - Falta de comunicação na hipótese de extravio ou futuro do bem tombado: Multa no valor equivalente a 10 salários mínimos vigentes;

Artigo 68 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos anteriores, se comprovada responsabilidade objetiva, o proprietário também ficará obrigado a reconstituir ou restaurar o bem tombado às suas custas, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Setor Técnico de Apoio, CONDEPHAAT e IPHAN.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 69 - Terão acesso aos documentos em tramitação e em arquivo os Conselheiros do CONDEPHIC, o relator e funcionários do STAC.

Parágrafo único - Qualquer outro interessado, não relacionado neste artigo, deverá solicitar informações mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Artigo 70 – Os processos de estudo de tombamento abertos na vigência da lei anterior e ainda não encerrados, serão prorrogados por mais um ano, a contar do início da vigência desta lei.

Artigo 71 - As deliberações do Conselho serão divulgadas apenas por seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

Parágrafo único – As atas serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

Artigo 72 - Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o Conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apartes.

Parágrafo único - Compete à Presidência decidir a questão de ordem suscitada.

Artigo 73 – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 74 – Ficam aprovados os Anexos I e II integrantes desta lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo I

TIPOS DE SOLICITAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIRETRIZES PARA IMÓVEIS INSERIDOS EM ÁREAS ENVOLTÓRIAS DE PROTEÇÃO A BENS TOMBADOS OU EM LOGRADOUROS TOMBADOS

Os pedidos de informações ou diretrizes deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) requerimento onde constem os dados do imóvel, do proprietário e do interessado e assinatura e a descrição completa da solicitação.

b) cópia do comprovante de propriedade do imóvel (cópia da certidão de registro de imóveis ou matrícula atualizadas);

c) documentação fotográfica do imóvel contendo no mínimo 02 (duas) fotos do imóvel;

d) quando se tratar de edifício, juntar a ata do condomínio autorizando o pedido;

e) quando o interessado ou o proprietário for Pessoa Jurídica, juntar cópia do Contrato Social da empresa. Neste caso a autorização deverá ser do administrador da empresa, também com firma reconhecida em cartório.

2. PEDIDO DE TOMBAMENTO OU REGISTRO IMATERIAL

Para formalizar a instrução do referido pedido, é recomendada a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento, onde constem os dados do imóvel, do proprietário e do interessado e assinatura;

b) se for edificação, ano de construção, seu construtor e planta do imóvel;

c) documentação histórica sobre o bem, da qual deverá constar seu valor em relação ao desenvolvimento sócio-econômico-cultural do município;

d) informação (relatório) sobre o estado de conservação do bem e atual utilização;

e) quando se tratar de monumento ou sítio, demarcação topográfica da área proposta, seu(s) proprietário(s) e endereço(s), plantas e fotografias datadas;

f) apresentação de certidão atualizada de propriedade, passada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente na qual figure o(s) nome(s) do(s) proprietário(s) do imóvel.

O pedido, com a documentação referida neste artigo, receberá número de protocolo que acompanhará sua tramitação e receberá denominação de "ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO". Todos os pedidos de abertura de estudo de tombamento, inclusive os solicitados pelos próprios conselheiros, por autoridades do executivo ou do legislativo, devem ser protocolizados, montando-se processo administrativo e só entrarão em pauta de reuniões ordinárias. Estes pedidos devem ser protocolizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data marcada para a reunião ordinária.

3. APROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM BEM TOMBADO

Para obras de conservação e restauração em bens tombados

Os pedidos de autorização para obras de conservação e restauração em bens tombados deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) requerimento onde constem os dados do imóvel, do proprietário e do interessado e assinatura;

b) quando o requerente não for o proprietário, apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para intervenções no imóvel;

c) cópia do comprovante de propriedade do imóvel (cópia da certidão de registro de imóveis ou matrícula atualizadas);

d) 01 via do croqui de localização do imóvel;

e) documentação fotográfica do imóvel contendo no mínimo 02 (duas) fotos internas e 02 (duas) fotos externas;

f) 04 vias do projeto, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

g) 04 vias do memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

h) 01 via da ART ou RRT, conforme o caso;

i) quando se tratar de edifício, juntar a ata do condomínio autorizando o pedido;

j) quando o interessado ou o proprietário forem pessoa jurídica, juntar cópia do contrato social da empresa. Neste caso a autorização deverá ser do administrador da empresa, também com firma reconhecida em cartório.

4. APROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA ENVOLTÓRIA

Solicitações que devem passar por prévia análise do CONDEPHIC:

4.1 Demolições

a) requerimento especificando se a demolição será parcial ou total onde constem os dados do imóvel, do proprietário, do interessado (se houver) e assinatura;

b) cópia do comprovante de propriedade do imóvel (cópia da certidão de registro de imóveis ou matrícula atualizada);

c) documentação fotográfica do imóvel contendo no mínimo 02 (duas) fotos internas e 02 (duas) fotos externas;

d) quando se tratar de edifício, juntar a ata do condomínio autorizando o pedido;

e) quando o interessado ou o proprietário for pessoa jurídica, juntar cópia do contrato social da empresa (neste caso a autorização deverá ser do administrador da empresa, também com firma reconhecida em cartório);

f) cópia da autorização da demolição emitida pelo CONDEPHAAT.

Se o Conselho julgar insuficientes as informações constantes no processo, deverá ser pedida a complementação das informações ou o inventário histórico arquitetônico do imóvel, assinado por profissional habilitado, para posterior análise. Todas as decisões devem constar na súmula específica do projeto.

O inventário histórico arquitetônico ou registro de memória do imóvel deve conter no mínimo:

Registro de relevância histórica, artística e/ou arquitetônica;

Matrícula do Imóvel;

Levantamento da concepção original do imóvel por meio de plantas, croquis e fotografias, identificando os elementos relevantes;

Levantamento da condição atual do imóvel por meio de plantas, maquetes virtuais e fotografias;

Desenhos e Moldes para posterior restauração de pinturas e elementos decorativos considerados relevantes;

Situação do imóvel em relação ao conjunto urbano circundante por meio de imagem de satélite e/ou foto aérea, com escala especificada, podendo ser utilizada a escala gráfica;

Duas vias de todos os documentos levantados encadernados tipo brochura em capa dura;

Duas cópias do arquivo em meio digital;

Deve constar no Inventário cópia da ART ou RRT dos profissionais que assinam o trabalho.

O custo do inventário deverá ser de responsabilidade do requerente ou proprietário, salvo casos comprovados pela Promoção Social que indiquem que o requerente ou proprietário não tenham condições de arcar com os custos dos trabalhos. Nesses casos, ficará o Setor Técnico de Apoio ao CONDEPHIC responsável pela elaboração dos documentos, sem prazo específico.

4.2 Para construções novas

a) requerimento padrão onde constem os dados do imóvel, do proprietário e do interessado (se houver) e assinatura;

b) cópia do comprovante de propriedade do imóvel (cópia da certidão de registro de imóveis ou matrícula atualizadas);

c) 01 via do croqui de localização do imóvel;

d) 04 vias do projeto, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

e) 04 vias do Memorial Descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

f) quando o interessado ou o proprietário for pessoa jurídica, juntar cópia do Contrato Social da empresa (neste caso a autorização deverá ser do administrador da empresa, também com firma reconhecida em Cartório);

g) para os imóveis situados na Área Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal, os processos pertinentes passarão primeiramente pela análise do CONDEPHAAT.

4.3 Para reformas em geral e serviços de conservação

a) requerimento onde constem, além dos dados do imóvel, do proprietário e do interessado (se houver) e assinatura, informações e descrição sucinta do pedido.

b) quando o requerente não for o proprietário, apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para intervenções no imóvel ou contrato de locação;

c) cópia do comprovante de propriedade do imóvel (cópia da Certidão de Registro de imóveis ou matrícula atualizadas);

d) 01 via do croqui de localização do imóvel;

e) 04 vias do Projeto de Reforma, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo legenda de cores das áreas a demolir/ reformar e manter (só será dispensada a apresentação do projeto e dos memoriais descritivos quando por serviço de manutenção de pintura interna e externa e outros que envolvam revisão das instalações elétricas e hidráulicas e troca de telhas);

f) 04 vias do Memorial Descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

g) RRT ou ART de responsabilidade técnica pela fiscalização da obra de reforma;

h) quando o interessado ou o proprietário forem pessoa jurídica, juntar cópia do Contrato Social da empresa (este caso a autorização deverá ser do administrador da empresa, também com firma reconhecida em cartório);

i) para os imóveis situados na Área Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal, os processos pertinentes passarão primeiramente pela análise do CONDEPHIC e depois deverão ser encaminhados ao CONDEPHAAT para apreciação.

5. SOLICITAÇÃO DE VISTA E/OU CÓPIA DE PROCESSO

a) requerimento onde constem, além dos dados do imóvel, do proprietário e do interessado (se houver) e assinatura, informações e descrição sucinta do pedido;

b) quando o requerente não for o proprietário, apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para intervenções no imóvel.

6. DENÚNCIA

As denúncias relativas a intervenções em área envoltória e ao estado de conservação de bens tombados ou em estudo de tombamento deverão ser encaminhadas ao CONDEPHIC por intermédio de protocolização de requerimento formulado pelo denunciante, juntamente com a seguinte documentação:

a) petição do denunciante, da qual conste sua identificação e endereço;

b) cópia simples CNPJ/CPF do denunciante;

c) prova documental circunstanciada do objeto da denúncia;

d) nome e endereço completo do imóvel e, se possível, nome completo e endereço do proprietário do imóvel.

7. RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolizados e encaminhados ao conselho após a análise do setor técnico e da assessoria jurídica municipal.

Anexo II

EXEMPLO DE RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Exemplo de Resolução de Tombamento:

RESOLUÇÃO Nº XXX / CONDEPHIC ano

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº XXXXX, de XX de XX de XXXX, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à xxxª Reunião Ordinária, realizada em xx de xxxx de xxxx, e

CONSIDERANDO o valor arquitetônico da antiga residência, exemplar do neocolonial brasileiro, localizada à Rua XXXXXX nº XX, bairro de XXXXX;

CONSIDERANDO o seu valor histórico como testemunho de um modo de morar sanjoanense do século 20 e um dos poucos remanescentes deste tipo de construção no bairro de xxxxx; e,

CONSIDERANDO o valor ambiental do conjunto da residência e sua vegetação na paisagem local; e,

CONSIDERANDO o contido no estudo de tombamento,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TOMBAR** o imóvel conhecido como **RESIDÊNCIA NEOCOLONIAL da Rua XXXXXX**, esquina com XXXXXXXXXX (Setor xx, Quadra XXX, Lote XXXX), bairro de XXXXX, neste Município.

Artigo 2º – Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de preservação para o imóvel tombado:

a) Preservação integral da volumetria, das características arquitetônicas externas e dos seguintes elementos arquitetônicos internos da edificação principal:

- estruturas de madeira do telhado;
- revestimentos e acabamentos internos dos pisos, tetos e paredes;
- esquadrias das portas e janelas;
- luminárias;
- painel cerâmico figurativo
- vitral;
- escadarias;
- gradis.

b) Preservação dos seguintes elementos externos do imóvel:

- portão de ferro da entrada principal;
- muro de fecho da testada principal.

c) Preservação da vegetação de porte arbóreo existente na área frontal do terreno.

Artigo 3º – Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenções no imóvel tombado:

a) Não serão admitidas demolições ou acréscimos construtivos na edificação principal existente.

b) A divisão interna da edificação principal deverá ser mantida, sendo aceitas pequenas alterações decorrentes de projeto de restauro ou adaptações aos novos usos, para o pavimento do porão, para os sanitários e para a área de serviços da copa e cozinha.

c) Os elementos internos, descritos nos itens a) e b) do **Artigo 2º**, deverão ser restaurados e somente poderão ser substituídos a partir de justificativa técnica que integre projeto de restauração assinado por profissional habilitado.

d) Os recuos laterais e de frente do imóvel deverão permanecer como área livre conforme existente.

e) A construção existente no fundo do lote, que não faz parte do projeto original da Residência, é passível de demolição. No recuo de fundo, qualquer nova construção deverá ser previamente analisada por este órgão. Neste caso a altura máxima permitida, incluindo todos os elementos, não poderá ultrapassar o beiral da cobertura da edificação existente.

Artigo 4º - Qualquer intervenção no imóvel tombado ou em lote remembrado a este, estará sujeita à análise do CONDEPHIC.

Artigo 5º - Fica definida área envoltória de proteção ao bem tombado a quadra onde está situada a residência. Para qualquer intervenção nos imóveis confrontantes, estará sujeita à análise do CONDEPHIC, através de solicitação de diretrizes devidamente protocolizada.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**, estará aposentando a partir de 01/12/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01de dezembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.169, de 14 de outubro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**, portador do RG nº 7.043.812 para a partir de 01/12/2013, ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.239, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Psicólogo, a partir de 27 de novembro de 2.013, a Sra. **ROSIANE SUELI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 32.903.748-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.240, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Assistente Social, a partir de 27 de novembro de 2.013, a Sra. **MAIRA GOULARDINS GOMES**, portadora do RG nº 27.452.852-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.241, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Andreza de Fátima Francisco Zacareli, Professor do Ensino Infantil encontra-se ocupando o cargo em comissão de Assistente Pedagógico;

Considerando que a EMEB Durval Nicolau não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **URSULA CRISTINA SGUASSABIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 32.232.359-9, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 04/2013, para a partir de 26/11/2013, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Andreza de Fátima Francisco Zacareli, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Assistente Pedagógico, sendo a duração da substituição até 20/12/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 8.242, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o servidor **GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA**, portador do RG nº 46.471.415-1, para a partir de 02/12/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor do Expediente, constante da Tabela D do anexo III da Lei nº 670/1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.243, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de dezembro de 2.013, a Sra. **RODRIANE DE OLIVEIRA LUCIANO**, portadora do RG nº 45.192.801-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME**, portadora do RG nº 21.846.417-4, para no período de 02/12/2013 a 21/12/2013, substituir a Sra. Vânia Regina Croque Marcondes, Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.245, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, ocupante do cargo em comissão de Encarregado da Secção de Folha de Pagamento está substituindo a

servidora Vânia Regina Croque Marcondes, Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **LUCIANO ALVES**, portador do RG nº 25.541.609-X, para no período de 02/12/2013 a 21/12/2013, substituir a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, Encarregada da Secção de Folha de Pagamento, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.246,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE**, portadora do RG nº 11.565.974, para no período de 02/12/2013 a 21/12/2013, substituir o Sr. Valdei Samonetto, Chefe do Setor de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.247,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV conforme Ofício nº 089, de 02/12/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir a senhora Sylvia Vergínia Gomes Nogueira Cândido pelo servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA** no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 8.179 de 23 de outubro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.248,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 9593/2013, tendo como requerente o Grupo Escoteiro Marechal Rondon – 194º/SP,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, PETERSON GARCIA ZENUN** e **NILSON ZENUN** para efetuarem avaliação de um imóvel medindo 5.610,00 m², localizado na Rua João Dogo, esquina com Rua João Azevedo Sobrinho e Rua José de Azevedo Oliveira, Bairro Solário da Mantiqueira, destacado de uma porção maior dentro do Sistema de Lazer 2, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias, contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.249,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 7361/2013, tendo como requerente o Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos da Região Norte do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **PETERSON GARCIA ZENUN** e **NILSON ZENUN** para efetuarem avaliação de um imóvel medindo 3.577,450 m², com testada para as Ruas José Cyriaco Pires e Jader João Moreira da Silva, e a Viela que liga estas duas ruas no Bairro denominado Riviera de São João, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias, contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.250,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante no Processo nº 389/2013;

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/1992;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/1992, a partir de 03 de dezembro de 2013, o servidor **MARCIO DANIEL DE CARVALHO PRATA,** para o cargo de Inspetor de Alunos, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze (04.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.251,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **WILLIAN FELDBERG KARP**, portador do RG nº 12.467.560, para no período de 26/12/2013 a 14/01/2014, substituir o Sr. João Gabriel de Paula Consentino, Diretor de Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.252,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar Administrativo é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Fabiana Ribeiro Barbosa, encontra-se usufruindo licença maternidade desde 15/07/2013 e em seguida férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, o Sr. **NATHAN AUGUSTO SANTOS SILVA**, portador do RG nº 53.150.474-8, classificado em 48º lugar no Processo Seletivo nº 10/2010, para a partir de 16/12/2013, exercer o emprego temporário de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, em substituição a servidora Fabiana Ribeiro Barbosa, a qual encontra-se em licença maternidade desde 15/07/2013 e em seguida férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 8.253,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Andressa Regina Macea Ramos Rodrigues, portadora do RG nº 40.272.573-6, aprovada no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.211, de 07 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 30 de novembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.211, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.254,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Vinicius Gabriel de Oliveira Lopes, portador do RG nº 49.616.785-6, aprovado no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.201, de 07 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 30 de novembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.201, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.255,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Rafael da Silva Molina, portador do RG nº 29.823.757-X, aprovado no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.197, de 07 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 30 de novembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.197, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.256,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Michele Leal Lemos, portadora do RG nº 20.074.360-7, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Psicólogo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.205, de 07 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 30 de novembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.205, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.257,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Lúcia de Campos Angerami;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ,** portador do RG nº 41.921.867-1, classificado em 10º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.258,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Rosiane Sueli dos Santos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM,** portadora do RG nº 26.816.382-0, classificada em 11º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.259,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLÁVIA VANESSA BANDEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 32.866.046-2, classificada em 12º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.260,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Gisele Ferreira de Lima;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ACICE CAROLINE TURATTI PESSOLATO,** portadora do RG nº 40.355.382-9, classificada em 08º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.261,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. José Mario Domingos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINE QUIRINO PEDRO,** portadora do RG nº 43.527.745-5, classificada em 08º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.262,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Luiza Fazoli Milton;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARINA MARIA FERREIRA,** portadora do RG nº 30.654.350-3, classificada em 12º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.263,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Maira Goulardins Gomes;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL,** portadora do RG nº 33.510.558-0, classificada em 08º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.264,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Rozena Maria de Menezes Falavigna, conforme Processo nº 304/2013

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 02/12/2013, à servidora **ROZENA MARIA DE MENEZES FALAVIGNA**, portadora do RG nº 18.458.667.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.265,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Viviane Silva Damaceno encontra-se em licença maternidade desde 06 de novembro de 2013 e em seguida usufruirá de férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pela Lei 189/98, a Sra. **EDRE ANDREA DE SOUZA SALVINO**, portadora do RG nº 42.230.000-7, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 09/2010, para a partir de 17/12/2013, exercer o emprego temporário de Servente, percebendo os vencimentos fixados pela Lei 670/92, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Viviane Silva Damaceno a qual encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 8.266,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 289/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **PETERSON GARCIA ZENUN, NILSON ZENUN** e **LUCIEN DONIZETTI SILVA** para efetuarem avaliação de um imóvel identificado por Gleba "A", Matrícula no CRIA sob nº 39.053 do livro 2, com a área de 201.383,11 m², localizada ao lado do Aeroporto, e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.267,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc, usando de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 16/09 a 18/10/2013, foi realizada a inscrição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

Considerando que o número de servidores inscritos foi insuficiente para compor a Comissão;

Considerando ainda que conforme orientação do Ministério do Trabalho é possível a composição da Comissão por indicação do Prefeito;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de

Acidentes – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR

Gisele Cristina dos Reis Doval – Presidente

Breno Fabre de Luca – Membro

Clineida Aparecida da Silva – Membro

Edmur Lucio da Silva – Membro

Ester Cristiane da Silva Mauch Rovigati – Membro

Ismael Ramiro Dias - Membro

José Carlos Limberti - Membro

Rafael Rehder Ramos dos Santos - Membro

Ricardo de Jesus Martinelli – Membro

Ricardo Gualtieri Montejane Souza - Membro

ARTIGO 2º: O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pelo Prefeito.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de Contratação temporária de Nathan Augusto Santos Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 8.252, de 06 de dezembro de 2.013, onde se lê: "Fabiana Ribeiro Barbosa", leia-se: Fabiana Ribeiro Benedito.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RESOLUÇÃO nº 021, de 05 de dezembro de 2.013

"Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/ SP."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.336/08 e alterações; e

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 05 de dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

I – 1ª Secretária: Sra. Tálita Alcaras dos S. Bertolucci; e

II – 2º Secretário: Sr. Jobes Aparecido Alves Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2.013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2.013.

Ana Rita Alves Godói
Presidente do CMDCA

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista EMURVI
Rua Carlos Kielander nº 344, Centro, São João da Boa Vista
CNPJ 51.270.171/0001-71

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, DECLARO, que possuo os seguintes bens:-

1 – Um imóvel residencial situado à Praça Waldemar Junqueira Ferreira nº 35, Jardim Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2 – Um imóvel residencial situado à Rua Manoel Esteves Cabrera nº 125, na Vila Valentim, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3 – Um imóvel residencial situado à Rua Franklin Roosevelt nº 156, no Bairro Perpétuo Socorro, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4 – Um imóvel Tipo Chácara Recreio situado à Rua Santa Sardelli Ribeiro nº 87, no Solário da Mantiqueira, no Município de São João da Boa Vista, SP;

5 - Um veículo Marca FORD, Tipo F-1 Caminhoneta, Ano de fabricação 1.951;

6 - Um veículo Marca Fiat, Tipo Pálio Fire Celebration 1.0, Ano de fabricação 2.007;

7 - Um veículo Marca Jeep Willys Overland, Ano de fabricação 1.953;

8 - Um veículo Marca Chevrolet, Tipo Belair, Ano de fabricação 1.954;

9 - Um veículo Marca Chevrolet, Tipo Astra, Ano de fabricação 1.999;

10 - Um veículo Marca Chevrolet, Tipo Vectra, Ano de fabricação 2.008.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2.013.

José Carlos da Silva Doria
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, DECLARO, que possuo os seguintes bens:-

1 – Um imóvel residencial situado à Rua Jacomo Bertolucci nº 42, no Bairro Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2 – Um imóvel residencial situado à Rua Luiz Todescato nº 130, no Loteamento Parque dos Jequitibás, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3 – Um imóvel residencial situado à Rua Alberto Valente de nº 296, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4 – Um imóvel residencial situado à Rua Alberto Valente de nº 292, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

5 – Um veículo, Marca Chevrolet, Tipo Montana-Flex, Ano de fabricação 2.011;

6 – Um veículo, Marca Chevrolet, Tipo Caminhonete LTZ – 2.4 MPFI – FLEX, Ano de fabricação 2.012.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2.013.

Lucien Donizetti Silva
Diretor Técnico

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, DECLARO, que possuo os seguintes bens:-

1– Um imóvel residencial, Tipo Apartamento no condomínio Santa Izabel situado à Rua Joaquim Nunes Filho nº 171, Apto 26-D, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2– Um imóvel residencial, Tipo Apartamento no condomínio Santa Izabel situado à Rua Joaquim Nunes Filho nº 171, Apto 23-F, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3– Um imóvel residencial situado à Rua Major Juca Neto nº 69, no Jardim Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4– Uma moto Marca Honda, XRE 300, Cor Vermelha, Ano de fabricação 2.010, Modelo 2.011;

5- Um veículo Marca Honda, Tipo FIT EXL Flex, Ano de fabricação 2.009, Placa EIN 0667;

6– Uma gleba de terra situada à Rua Conceição Maria Brochado nº 290, no Jardim Aeroporto Eldorado, no Município de São João da Boa Vista, SP, em fase de início de construção;

7- Quota Capital da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, sob o CNPJ nº 74.248.949/0001-41.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2.013.

Jose Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2013, foram aprovados os projetos-de-lei referentes ao Plano Plurianual (2014-2017) e a Lei Orçamentária Anual do exercício 2014.

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2013.

ROBERTO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.47	271	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	272	DILSON SAITO & FILHOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	1.711,30	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	273	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MAT. P/ PROCESSAMENTO DE DADOS	293,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	274	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	860,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	275	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	233,11	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	276	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	996,57	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	277	MANTIQUEIRA ÁGUA MINERAL LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA P/ CONSUMO	276,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	278	FONSECA & FONSECA TAPEÇARIA LTDA-ME	SERV. DE CONSERTOS EM ESTOFADOS DE CADEIRAS	505,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	287	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	AQUISIÇÃO DE SELOS P/ POSTAGEM SIMPLES	3.600,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	288	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.771,88	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	289	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMENAGEM FÚNEBRE A EX-VEREADOR	180,00	C/APRES
02.02 - 33.91.97.00	290	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREV. NO MÊS	12.027,15	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	293	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	72,83	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	294	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.020,00	C/APRES
				R$26.846,84	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ GERALDO SEVERINO JUNIOR
e
GABRIELA CAROLINA DE PAULA SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, conferente, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Geraldo Severino e Maria Aparecida dos Santos Francisco Severino.
Ela, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Roberto dos Santos e Marcia Regina de Paula.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal